



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

21ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e 2º graus
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017 em 2014, nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2085, nas turmas recursais
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais

X	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70 % das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2017
	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos de no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Consta do e-Siest que foram julgados 3 processos de um total de 4 processos. O objetivo da meta é o julgamento de 60% dos processos que integram sua base de cálculo. Logo, o percentual de cumprimento da Meta 4 é superior a 100%, devendo haver a respectiva correção na planilha que instrui o presente procedimento.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

MARCELO ALBERNAZ

Juiz Federal da 21ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Juiz Federal**, em 02/03/2021, às 16:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
12456354 e o código CRC **07592698**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0003679-64.2021.4.01.8000

12456354v4



RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

5ª VARA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

	Vara Federal
	Juizado Especial Federal
	Turma Recursal – Relator 1
	Turma Recursal – Relator 2
	Turma Recursal – Relator 3
X	Juizado Especial Federal/Execução Fiscal (JEF/EF)

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
	Meta 2A – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e 2º graus
X	Meta 2B – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017 em 2014, nos juizados especiais federais
	Meta 2C – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015, nas turmas recursais
	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2017
	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos de no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

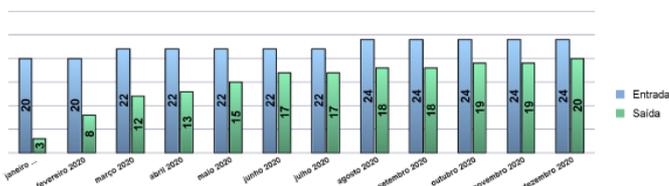
Inicialmente, registro que a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, especializada em Execução Fiscal e Juizado Especial Federal. Constataram no Relatório de Metas 2020 - TRF, especificamente na Meta 2 Distribuídos até 2017, 4 (quatro) processos como pendentes de julgamento.

Distribuídos até 2017

1. Entrada	Distribuídos até 2017	16
	Entrada por enquadramento	8
2. Saída	Julgados até 31/12/2019	3.348
	Julgados em 2020	20
3. Passíveis	Pendentes	4

Percentual de cumprimento (%)

99,88



Lista de processos - Metas 2020 - TRF

Quantidade de eventos de meta: 4 - Quantidade de processos distintos: 4

	Processo	Data do Evento
1	0000410-98.2017.4.01.4300	31/12/2020 00:00
2	0001733-41.2017.4.01.4300	31/12/2020 00:00
3	0002176-26.2016.4.01.4300	31/12/2020 00:00
4	0006492-48.2017.4.01.4300	31/12/2020 00:00

Ocorre que, conforme se verifica na consulta processual, tais **processos foram julgados no ano de 2020**, com o **lançamento devido dos movimentos processuais**.

The image displays four screenshots of the PJe (Processual Judicial Eletrônico) system interface, arranged in a 2x2 grid. Each screenshot shows the details of a specific process, including the case number, the parties involved, and a list of events (movimentos processuais) with their dates and times.

- Top Left:** Process PJE 0000410-98.2017.4.01.4300. Parties: VILMA APARECIDA DA PAIXAO MODOLO X Instituto Nacional do Seguro S... Events: 24 Nov 2020 (EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, 12:57) and 20 Nov 2020 (JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO, 20:29).
- Top Right:** Process PJE 0001733-41.2017.4.01.4300. Parties: MARIA JOSE RODRIGUES DA COSTA X Instituto Nacional do Seguro S... Events: 17 Dec 2020 (EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, 21:55) and 17 Dec 2020 (EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA SISTEMA, 21:55) and 17 Dec 2020 (JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO, 21:55).
- Bottom Left:** Process PJE 0006492-48.2017.4.01.4300. Parties: MARIA INACIO FIGUEREDO SILVA X Instituto Nacional do Seguro S... Events: 17 Dec 2020 (EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, 18:18) and 17 Dec 2020 (JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, 18:18) and 17 Dec 2020 (EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA SISTEMA, 18:18).
- Bottom Right:** Process PJE 0002176-26.2016.4.01.4300. Parties: LEONE PEREIRA DE CARVALHO FILHO X Instituto Nacional do Seguro S... Events: 17 Dec 2020 (EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, 17:08) and 17 Dec 2020 (EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA SISTEMA, 17:08) and 17 Dec 2020 (JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, 17:08).

De acordo com o Glossário de Metas 2020, a propósito da Meta 2 de 2020:

Identificar e julgar, até 31/12/2020: Nos Juizados Especiais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência."

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão terminativa. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira."

Como se vê, os processos 0000410-98.2017.4.01.4300, 0001733-41.2017.4.01.4300, 0002176-26.2016.4.01.4300 e 0006492-48.2017.4.01.4300 estão equivocadamente indicados como pendentes de cumprimento na Meta 2 Distribuídos até 2017, devendo ser corrigido e conferido o selo Diamante a esta unidade judiciária porquanto **atendidos todos os critérios de cumprimento no período de referência** (até 31/12/2020).

Registro que, não obstante solicitada a correção, por meio de e-Sosti, a demanda encontra-se pendente de atendimento (SS702427 e SS714041).

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

0000410-98.2017.4.01.4300 (**Julgado em 20/11/2020**);
0001733-41.2017.4.01.4300 (**Julgado em 17/12/2020**);
0002176-26.2016.4.01.4300 (**Julgado em 17/12/2020**);
0006492-48.2017.4.01.4300 (**Julgado em 17/12/2020**).

Solicitação de Serviço SS702427

← Registro Anterior → Próximo Registro 🔍 Procurar

Solicitação de Serviço:

SS702427

Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos

Ativo:

Item de Configuração de Serviço:

1445

e-Siest - Metas TRF/CNJ/CJF

Relatado Em:

17/12/2020 09:06:10

Detalhes:

Senhores, boa noite.

Constatarei inconsistência no "Relatório de Metas 2020 - TRF".

Até ontem (15/12/2020), o relatório indicava o cumprimento (maior do que 100%) de TODAS AS METAS, estando a unidade apta ao Selo DIAMANTE 2020.

Contudo, hoje (16/12/2020), novo relatório indica descumprimento nas META 2 e META 5.

Afora a indevida surpresa causada nesta unidade jurisdicional, porque a unidade já estava - há tempos - no patamar de cumprimento maior de 100% em todas as Metas, também deve ser destacado:

Avaliações da Pesquisa de Opinião

Filtro >

Avaliação	Avaliado Por	Data da Avaliação
Não há nenhuma linha para exibir.		

Solicitação de Serviço SS714041

← Registro Anterior → Próximo Registro 🔍 Procurar 🗑️ Cancelar Solicitação

Solicitação de Serviço:

SS714041

Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos

Ativo:

Item de Configuração de Serviço:

1445

e-Siest - Metas TRF/CNJ/CJF

Relatado Em:

11/01/2021 18:43:09

Detalhes:

Solicito correção do Relatório de Metas 2020 tendo em vista o equívoco na indicação de 4 processos como *pendentes de cumprimento na Meta 2 - Distribuídos até 2017*, uma vez que todos foram julgados no ano de 2020, com o devido lançamento dos movimentos.

0000410-98.2017.4.01.4300
0001733-41.2017.4.01.4300
0002178-26.2016.4.01.4300
0006492-48.2017.4.01.4300

Avaliações da Pesquisa de Opinião

Filtro >

Avaliação	Avaliado Por	Data da Avaliação
Não há nenhuma linha para exibir.		

Tickets Relacionados

Filtro >

Chave de Registro Relacionado	Descrição	Classe	Status	Relacionamento
SS714175	Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos	SS	EM FILA	ACOMPANHAMENTO

Status:

EM FILA

Enfileirado

Utilize esta área para responder questionamentos e inserir observações sobre o serviço.

Histórico

1 - 2 de 2

Criado Por	Resumo	Data
JU594@TO.TRF1.GOV.BR	Meta 2 continua com problema	30/12/2020 19:02:20
JU594@TO.TRF1.GOV.BR	Pendências Meta 2	18/12/2020 15:56:08

Detalhes

Detalhes:

Reitero a existência de pendências/inconsistências na Meta 2. Atualmente, conforme relatório "Metas 2020 por Unidade" (emissão 30/12/2020, atualização 29/12/2020) continuam como "pendentes de cumprimento" os seguintes processos: 0000410-98.2017.4.01.4300, 0001733-41.2017.4.01.4300, 0002178-26.2016.4.01.4300 e 0006492-48.2017.4.01.4300.

Todavia, em todos os casos já houve prolação de sentença de mérito. E em todos os processos as sentenças foram proferidas no PJe, vez que se referiam a processos migrados do JEF_Virtual para o PJe.

Adicionar Informação

Status:

PAUSA NS

NS Pausado

Utilize esta área para responder questionamentos e inserir observações sobre o serviço.

Histórico

0 - 0 de 0

Criado Por	Resumo	Data
Não há nenhuma linha para exibir.		

Adicionar Informação

Anexos

1 - 2 de 2

Inserido Por	Documento	Descrição	Data
TO48179@TO.TRF1.GOV.BR	178440	Listadeprocessosmetas04012021(M2errado).pdf	11/01/2021
TO48179@TO.TRF1.GOV.BR	178439	Metas2020porUnidade04012021(M2errado).pdf	11/01/2021

Anexar Arquivo

Anexar Página



Documento assinado eletronicamente por **Walter Henrique Vilela Santos, Juiz Federal**, em 10/03/2021, às 20:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12457245** e o código CRC **C893DBC8**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE/GO

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

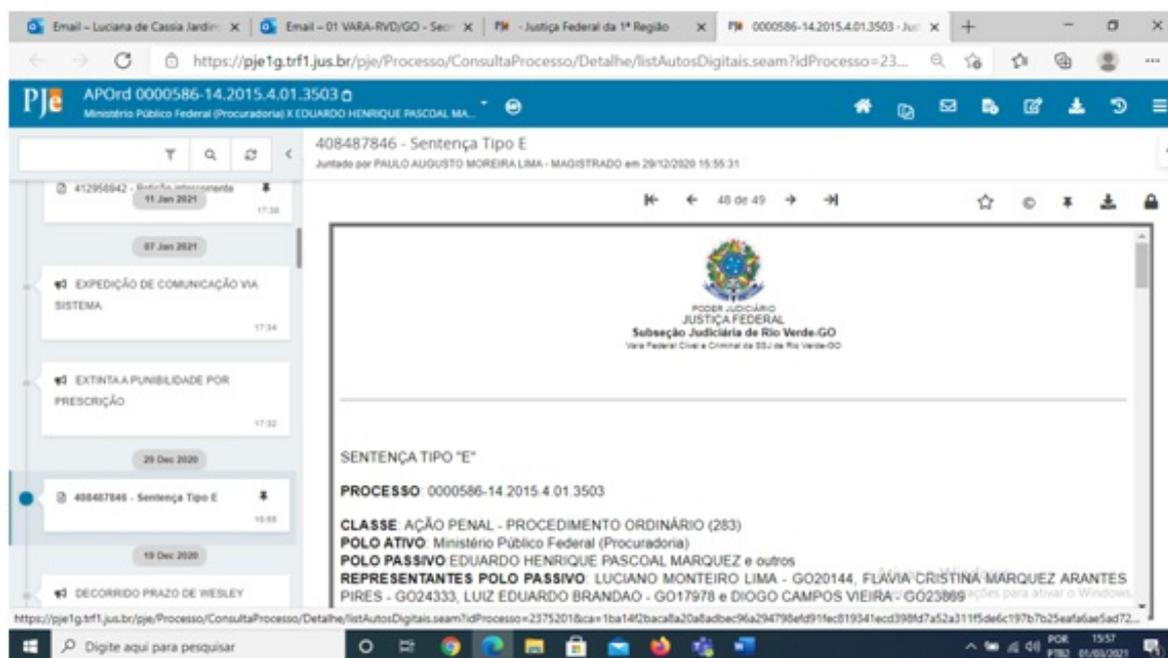
Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input checked="" type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

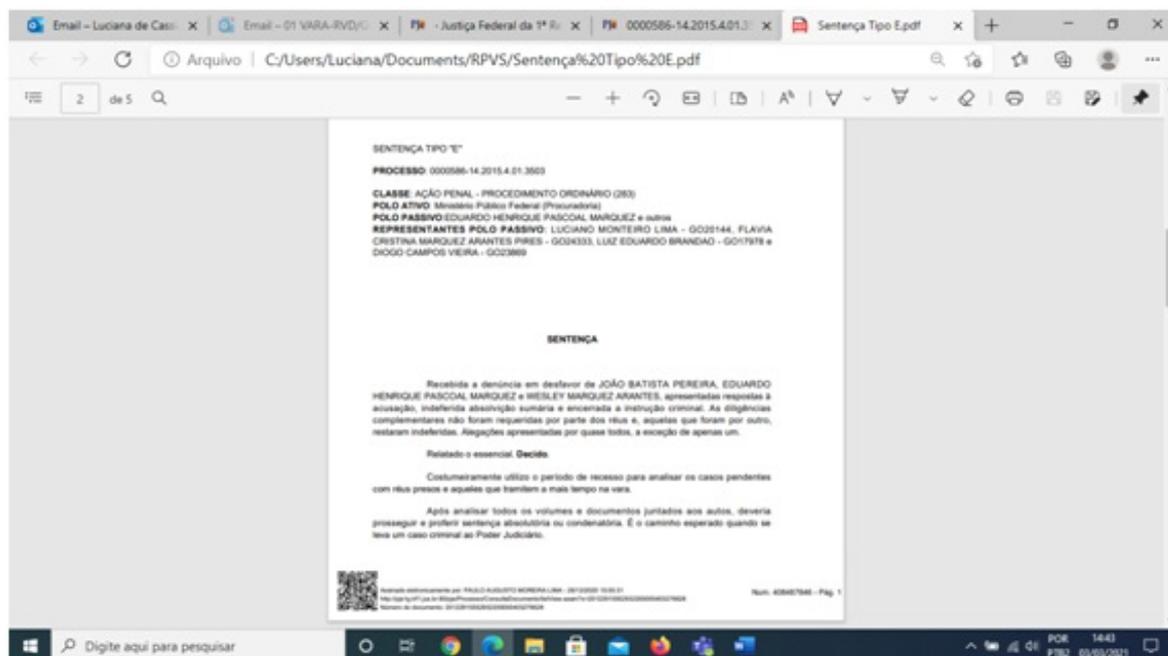
	31/12/2017
	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

1. Segundo resultado provisório do Selo Estratégia em Ação, exercício 2020, a Subseção Judiciária de Rio Verde não obteve o Selo Diamante por, supostamente, não haver cumprido integralmente a Meta 2.
2. Conforme relatório do E-SIEST, a Subseção Judiciária de Rio Verde atingiu **99,98%** de cumprimento na **meta 2**, havendo ficado **supostamente** pendente o julgamento dos autos n. **0000586-14.2015.4.01.3503**.
3. Todavia, segundo consta no PJE, este processo foi **sentenciado em 29/12/2020**. Consta, inclusive, a **juntada do documento** – sentença – no PJE no dia **29/12/2020**, conforme documento a seguir:



4. No **corpo da sentença** também consta a **data da assinatura no dia 29/12/2020**, conforme imagem a seguir:



5. Portanto, como no PJE não é possível assinar retroativamente, o que comprova que a sentença foi proferida em 2020 e não em 2021, **evidente o equívoco** do relatório de metas em não considerar a sentença proferida nos autos n. 0000586-14.2015.4.01.3503 **no dia 29/12/2020**. Aliás, mais um equívoco entre os constantes equívocos do referido relatório no ano de 2020, os quais certamente atrapalharam todo o planejamento das unidades judiciárias.

6. Cabe pontuar que, provavelmente, o equívoco no relatório do E-SIEST foi gerado pelo fato de o processo haver sido **movimentado no dia 07/01/2021**. Todavia, **conforme glossário de metas** do TRF1, considerar-se-á **cumprida a meta** se o processo for **juizado até 31/12/2020**, e **não** se for **movimentado** até referida data.

Se entender que a **sentença somente existe no mundo jurídico** com a **movimentação processual**, então se pode entender que o E-SIEST está a doutrinar e inclusive revogou o Código de Processo Civil.

7. Para melhor esclarecimento, trago cópia dos **termos do Glossário de Metas** para reforçar que a Subseção Judiciária de Rio Verde/GO atendeu integralmente os termos postos pelo TRF1:

Meta 2 de 2020 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar, até **31/12/2020**:

- No 1º e 2º graus, pelo menos 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016;
- Nos Juizados Especiais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.
- Nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018.

Os critérios estabelecidos para a meta 2 foram norteados pela minuta do Glossário de Metas do CNJ (Justiça Federal) 2020. As expressões “caso (s)” e “processo (s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números. **Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão terminativa.** Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

8. Portanto, o Glossário de Metas elaborado pelo próprio Tribunal Regional Federal da 1ª Região refere-se, tão somente, a **sentença e a processo julgado até 31/12/2020**. **Não dispõe** que o processo deverá ser **publicado ou movimentado**, mas que, repise-se, deverá ser julgado.

9. Firme nessas premissas, se não há dúvida que os autos n. 0000586-14.2015.4.01.3503 **foram julgados no dia 29/12/2020**, **somente se pode concluir que a meta foi cumprida.**

10. Cumpre enfatizar que a Subseção Judiciária de Rio Verde não pode ser penalizada pelo fato de, aparentemente, o relatório do E-SIEST ter levado em conta a data da movimentação do processo, e não a

data em que proferida a sentença.

Primeiro, porque essa conclusão afrontaria frontalmente ao disposto no Glossário de Metas 2020 de lavra do próprio TRF. É como se uma **disfuncionalidade do E-SIEST** e sua **dessincronização com o PJE** pudesse **revogar as normas** do Glossário de Metas que as unidades judiciárias utilizam para cumprir as metas. Se no ano de 2021, o Glossário de Metas for atualizado e constar, expressamente, que o processo deve ser julgado e movimentado, então a movimentação será considerada para aferir o cumprimento da Meta 2. Enquanto isso não for feito, justo e certo que fiquemos com as regras que estão expressas, vale dizer, sem considerar a data da movimentação.

Segundo, porque se esta comissão entende que o relatório do E-SIEST é soberano e deve prevalecer, tal conclusão, que sinceramente não se espera que seja tomada, também garantiria o Selo Diamante à Subseção Judiciária de Rio Verde. Isso porque o relatório do E-SIEST **não apontou os autos n. 0000586-14.2015.4.01.3503 como pendentes em dezembro de 2020**. Aliás, o relatório do E-SIEST apontou que a **Meta 2 havia sido integralmente cumprida** pela Subseção de Rio Verde em todos os relatórios emitidos em dezembro de 2020.

11. Em resumo, Ilustríssimo Julgadores, a Subseção Judiciária foi **duplamente penalizada** pelas inconsistências dos relatórios do E-SIEST:

Primeiro, porque o **relatório E-SIEST apontou**, em dezembro, que a Meta 2 havia sido 100% cumprida! Assim, no mínimo **induziu em erro a unidade** o que, por si, **já seria motivo suficiente para exclusão dos autos n. 0000586-14.2015.4.01.3503 do relatório** que atualizou, *a posteriori* (em 2021) e retroativamente.

Segundo, porque não obstante o **juízo** dos autos n. 0000586-14.2015.4.01.3503 **no dia 29/12/2020**, o relatório E-SIEST não reconhece o ato como proferido nesta data, **por confundir data da movimentação com data da sentença**.

12. Sobre as **constantes inconsistências** dos Relatórios do E-SIEST, vale destacar que este juízo encaminhou ofício relatando os problemas à COGER em 16/11/2020, conforme processo SEI n. 0015837-70.2020.4.01.8006.

13. Igualmente, este juízo **abriu chamado** ao atendimento de TI às Seccionais, denominado Estatística CSTI Seccionais, por duas vezes, 28/01/2021, às 12:42:02 - Número da Solicitação: [SS731065](#) e 18/02/2021, às 17:33:22 - Número da Solicitação: [SS748425](#), mas até agora também não obteve resposta.

14. **Ínclitos julgadores**, Vossas Senhorias devem compreender quão frustrante foi para todos os servidores da Subseção de Rio Verde que se esforçaram para cumprir integralmente as Metas do CNJ, que muitas vezes passaram do horário de trabalho para tal fim, serem surpreendidos por esse resultado.

Afinal, passaram o ano de 2020 enfrentando dificuldades diárias com o PJE e o E-SIEST, ainda assim fizeram tudo que lhes era possível para conquistar o Selo Diamante, mas, no final, acabaram prejudicados por mais uma inconsistência dos relatórios do E-SIEST.

15. Pelos motivos expostos, particularmente por haver sido cabalmente demonstrado que houve o **juízo** dos autos n. 0000586-14.2015.4.01.3503 **antes de 31/12/2020**, requer-se que seja a **Meta 2** considerada como **integralmente cumprida**, com alteração da premiação da Subseção de Rio Verde **de Selo Ouro para Selo Diamante**.

Pedimos que a Justiça e o bom senso prevaleçam.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

0000586-14.2015.4.01.3503

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Moreira Lima, Juiz Federal**, em 03/03/2021, às 18:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12467154** e o código CRC **B805AFF2**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input checked="" type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações

	penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2017
	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos de no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

A 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, especializada em Execução Fiscal e Juizado Especial Federal, insurge-se contra o resultado preliminar do Selo Estratégia em Ação 2020, na modalidade Unidades Jurisdicionais, pelas razões a seguir expostas.

O relatório de metas finalizado em 31/12/2020 apontou indevidamente o descumprimento da Meta 2 pela 3ª Vara SJTO, ano 2015, em razão da suposta existência de 02 (dois) processos pendentes de julgamento para o cumprimento da meta em questão, conforme *print* abaixo:



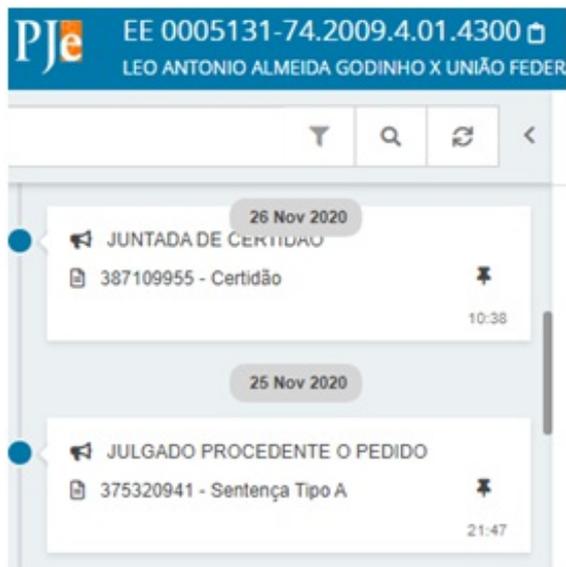
Lista de processos - Metas 2020 - TRF

Quantidade de eventos de meta: 2 - Quantidade de processos distintos: 2

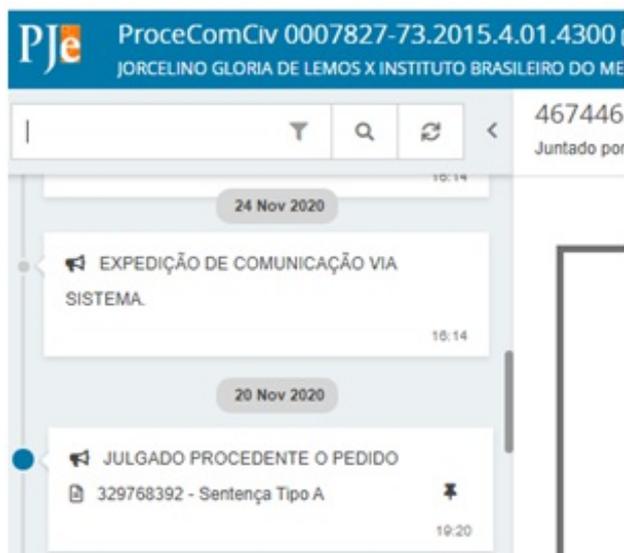
	Processo	Data do Evento
1	0005131-74.2009.4.01.4300	31/12/2020 00:00
2	0007827-73.2015.4.01.4300	31/12/2020 00:00

No entanto, os processos listados já haviam sido devidamente julgados no mês de novembro/2020, o que evidencia claro equívoco no relatório. Vejamos:

- 0005131-74.2009.4.01.4300, julgado em 25/11/2020:**



2. 0007827-73.2015.4.01.4300, julgado em 20/11/2020



Cumprе salientar, ainda, que os equívocos acima foram devidamente identificados e apontados ainda no ano de 2020 pela 3ª Vara - SJTO, que prontamente, e de maneira reiterada, buscou solucionar a falha do relatório, conforme comprovam as 5 (cinco) solicitações: e-Sosti n. SS686567, SS688478, SS694751, SS703789 e SS719275, todas infelizmente sem qualquer resposta até a presente data (seguem abaixo os *prints* das solicitações de solução do problema).

Ante o exposto, requer-se que o presente recurso seja conhecido e provido, com a resolução do evidente equívoco no relatório que deixou de computar os processos 0005131-74.2009.4.01.4300 e 0007827-73.2015.4.01.4300 como julgados no ano 2020 para efeito do cumprimento da Meta 2, e, com isso, seja reconhecido o cumprimento de 100% de todas as Metas pela 3ª Vara SJTO e a outorga à unidade do SELO DIAMANTE do Programa Estratégia em Ação – 2020.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

SS686567 – 02/12/2020

Chamado	Resumo	Serviço	Relatado por	Relatado em	Pessoa Afetada	Status	Data do Status
5568657	Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos	e-Siest - Metas TRFONJICJF	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	02/12/2020 11:15	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	PAUSA NS	02/12/2020 11:53

Detalhes

O Relatório de metas não está indicando os processos passíveis de cumprimento.

Por exemplo: o relatório do dia 23/11 (sem anexos) informou a existência de dois processos de META 2 ano 2015 (total de 84,88%). Foi profereida sentença nos processos abaixo listados:

[0005131-74.2009.4.01.4300](#)

JULGADO EM 29/11

[0007827-73.2015.4.01.4300](#)

JULGADO EM 29/11

No entanto, o relatório emitido hoje não informa os processos pendentes e mantém o mesmo percentual de cumprimento.

Assim, solicito a correção dos dados estatísticos.

Histórico				
Avaliações da Pesquisa de Opinião				
Avaliação	Avaliado Por	Data	Justificativa	
Chamados Relacionados				
Chamado Relacionado	Resumo	Status	Data do Status	Relacionamento
5568651	Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos	EM FILA	02/12/2020 11:53	ACOMPANHAMENTO
Anexos				
Data de Criação	Enviado por	Documento	Descrição	
02/12/2020 11:15	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	170094	Metas2020poUnidade_20_11-01-12.xlsx	
02/12/2020 11:15	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	170093	Metas2020poUnidade_23_11-26-11.xlsx	

SS688478 – 03/12/2020

Chamado	Resumo	Serviço	Relatado por	Relatado em	Pessoa Afetada	Status	Data do Status
55688478	Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos	e-Siest - Metas TRFONJICJF	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	03/12/2020 12:32	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	PAUSA NS	03/12/2020 12:50

Detalhes

O Relatório de Metas emitido pelo Sistema de Informações Gerenciais da Justiça Federal da 1ª Região - e-Siest indica a pendência de julgamento dos processos [0005131-74.2009.4.01.4300](#) e [0007827-73.2015.4.01.4300](#). Ocorre que eles foram devidamente julgados e movimentados em 25/11/2020 e 20/11/2020, respectivamente, conforme sentenças e extrato de movimentações em anexo.

Assim, solicito a regularização do relatório com excluir os processos como pendente de julgamento META 2 e sua respectiva inclusão nos processos JULGADOS.

Histórico				
Avaliações da Pesquisa de Opinião				
Avaliação	Avaliado Por	Data	Justificativa	
Chamados Relacionados				
Chamado Relacionado	Resumo	Status	Data do Status	Relacionamento
5568832	Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos	EM FILA	03/12/2020 12:50	ACOMPANHAMENTO
Anexos				
Data de Criação	Enviado por	Documento	Descrição	
03/12/2020 12:31	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	170433	Sentença_0007827-73.2015.4.01.4300.pdf	
03/12/2020 12:32	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	170437	Movimentação_0005131-74.2009.4.01.4300.pdf	
03/12/2020 12:32	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	170434	Movimentação_0007827-73.2015.4.01.4300.pdf	
03/12/2020 12:32	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	170436	Sentença_0005131-74.2009.4.01.4300.pdf	

SS694751 – 10/12/2020

Chamado	Resumo	Serviço	Relatado por	Relatado em	Pessoa Afetada	Status	Data do Status
55694751	Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos	e-Siest - Metas TRFONJICJF	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	10/12/2020 09:36	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	PAUSA NS	10/12/2020 10:31

Detalhes

Reitero a solicitação **SS688478**.

O Relatório de Metas emitido, no dia de hoje (10/12) referente ao dia 08/12, pelo Sistema de Informações Gerenciais da Justiça Federal da 1ª Região - e-Siest ainda indica a pendência de julgamento do processo [0007827-73.2015.4.01.4300](#), que foi devidamente julgado e movimentado em 20/11/2020.

Assim, solicito a regularização do relatório com excluir os processos como pendente de julgamento META 2 e sua respectiva inclusão nos processos JULGADOS.

Histórico				
Avaliações da Pesquisa de Opinião				
Avaliação	Avaliado Por	Data	Justificativa	
Chamados Relacionados				
Chamado Relacionado	Resumo	Status	Data do Status	Relacionamento
55694938	Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos	EM FILA	10/12/2020 10:31	ACOMPANHAMENTO
Anexos				
Data de Criação	Enviado por	Documento	Descrição	

SS703789 – 18/12/2020

Chamado	Resumo	Serviço	Relatado por	Relatado em	Pessoa Afetada	Status	Data do Status
SS703789	Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos	e-Siest - Metas TRF/CNJCJF	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	18/12/2020 08:59	CRISTIANO OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	PAUSA NS	18/12/2020 09:14

Detalhes

O Relatório de Metas emitido pelo Sistema de Informações Gerenciais da Justiça Federal da 1ª Região - e-Siest indica a pendência de julgamento dos processos **0004657-98.2012.4.01.4300**, **0005131-74.2009.4.01.4300** e **0007827-73.2015.4.01.4300**.

Ocorre que o processo **0004657-98.2012.4.01.4300** é uma **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, portanto não deve ser considerado para o cálculo da meta, conforme Anexo 1 do Glossário.

Já os processos **0005131-74.2009.4.01.4300** e **0007827-73.2015.4.01.4300** foram devidamente julgados e movimentados em 25/11/2020 e 20/11/2020, respectivamente, conforme sentenças e extrato de movimentações em anexo.

Assim, solicito a regularização do relatório com excluir os processos como pendente de julgamento META 2.

Informo que já foram abertos dois e-Sostis sobre o assunto, mas ainda sem resposta, **(SS688478 e SS694751)**.

Histórico				
Avaliações da Pesquisa de Opinião				
Avaliação	Avaliado Por	Data	Justificativa	
Chamados Relacionados				
Chamado Relacionado	Resumo	Status	Data do Status	Relacionamento
SS703851	Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos	EM FILA	18/12/2020 09:14	ACOMPANHAMENTO
Anexos				
Data da Citação	Enviado por	Documento	Descrição	

SS719275 – 15/01/2021

Chamado	Resumo	Serviço	Relatado por	Relatado em	Pessoa Afetada	Status	Data do Status
SS719269	Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos	e-Siest (1º Grau) - Sistema PJe	DIEGO SALGADO FERREIRA	15/01/2021 15:05	JEFFERSON FRANCO SILVA	EM FILA	15/01/2021 15:05

Detalhes

Prezados,

Consultando o relatório de metas finalizado em 31/12/2020, na meta 2 - julgar processos mais antigos, o sistema apresenta a informação que faltam dois processos pendentes de cumprimento da meta.

Os processos listados são 5131-74.2009.4.01.4300 (julgado em 25/11/2020) e 7827-73.2015.4.01.4300 (julgado em 20/11/2020).

Todavia, ambos os processos foram julgados ainda em novembro de 2020 e o e-siest não os computou, fazendo com que a nossa meta2 registrasse 97,3% de cumprimento e impedindo o alcance do selo diamante.

Considerando que ambos os processos já foram julgados em novembro, solicita-se a devida análise para correção do cômputo da meta.

Atenciosamente,

Histórico				
Avaliações da Pesquisa de Opinião				
Avaliação	Avaliado Por	Data	Justificativa	
Chamados Relacionados				
Chamado Relacionado	Resumo	Status	Data do Status	Relacionamento
SS719275	Reportar Inconsistência de Dados Estatísticos	PAUSA NS	15/01/2021 15:05	ORIGINADOR
Anexos				
Data da Criação	Enviado por	Documento	Descrição	
15/01/2021 14:52	JEFFERSON FRANCO SILVA	180186	Meta2_processos_pendentes.pdf	
15/01/2021 14:52	JEFFERSON FRANCO SILVA	180187	Meta2_processos_pendentes_detalhe.pdf	

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA
Juiz Federal titular da 3ª Vara SJTO



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Souza Santa Cecilia, Juiz Federal**, em 08/03/2021, às 13:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12469133** e o código CRC **34F1B1A7**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0003679-64.2021.4.01.8000

12469133v10



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

1ª VARA SJRO

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input checked="" type="checkbox"/>	<u>Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente</u>
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
<input type="checkbox"/>	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

As metas/2020 foram acompanhadas até o dia **04/01/2021**, quando constou da lista provisória que esta Vara Federal tinha sido agraciada com o selo BRONZE, conforme foto abaixo:

Metas	Meta 01	Meta 02	Meta 03	Meta 04	Meta 05	Meta 06	Meta 07	Meta 08	Meta 09	Meta 10	Status
Processos Foco	85,23%	85,23%	85,23%	85,23%	85,23%	85,23%	85,23%	85,23%	85,23%	85,23%	

Posteriormente, fomos surpreendidos com a ausência de contemplação, em razão do percentual remanescente de 0,13% na meta 01, correspondente a 02 (dois) processos, de acordo com a calculadora de metas disponível no e-siest (planilha indicando o percentual de 85,23% na Meta 01 em 03/01/2021, com redução posterior para 84,87%).

Por tal motivo, revisamos todos os processos julgados e percebemos as seguintes alterações:

1) Os Processos nº 1012055-19.2020.4.01.4100 e nº 1011871-63.2020.4.01.4100, que estão na lista de distribuídos em 2020, foram declinados à Subseção de Ji-Paraná, em 04/10/2020, em razão de incompetência, mas não constaram da lista de saída por não enquadramento (Imagens 02 e 03 abaixo)

Processo	Características	Órgão julgador	Autuado em	Classe judicial	Polo ativo	Polo passivo	Nó(s) atual(is)	Última moviment.
1012055-19.2020.4.01.4100		2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ji-Paraná-RO	25/09/2020	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	ANA FLAVIA FRARE BISPO	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA e outros (1)	VISUALIZAR	Conclusos para julgamento

MSCiv 1012055-19.2020.4.01.4100
ANA FLAVIA FRARE BISPO X INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA E OUTROS

341803409 - Petição intercorrente
Juntado por LENILSON CARNEIRO CABRAL - POLO ATIVO - ADVOGADO em 29/09/2020 11:28:21

14 Out 2020
JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO
353299377 - Manifestação 14:24

05 Out 2020
CONCLUSOS PARA DECISÃO 10:59

04 Out 2020
REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO EM RAZÃO DE INCOMPETÊNCIA 22:08

MERITÍSSIMO,
Atendendo ao Despacho retro, requer a remessa dos autos a Subseção Judiciária de Ji-Paraná.
Com a máxima urgência.

Processo	Características	Órgão julgador	Autuado em	Classe judicial	Polo ativo	Polo passivo	Nó(s) atual(is)	Última moviment.
1011871-63.2020.4.01.4100		2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ji-Paraná-RO	23/09/2020	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	DHEYMES SANTOS TORATI	PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA e outros (1)	VISUALIZAR	Conclusos para julgamento

MSCiv 1011871-63.2020.4.01.4100
DHEYMES SANTOS TORATI X PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA E OUTROS

345064916 - Manifestação
Juntado por LENILSON CARNEIRO CABRAL - POLO ATIVO - ADVOGADO em 02/10/2020 10:37:43

25 Nov 2020
CONCEDE LMINAR
347811370 - Decisão 14:30

05 Out 2020
CONCLUSOS PARA DECISÃO 09:55

04 Out 2020
REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO EM RAZÃO DE INCOMPETÊNCIA 22:10

MERITÍSSIMO,
Atendendo ao Despacho retro, requer a remessa dos autos a Subseção Judiciária de Ji-Paraná.
Com a máxima urgência.

2) O Processo nº 1015474-47.2020.4.01.4100 foi redistribuído a esta Vara no dia 11/01/2021, mas constou da lista de distribuídos ainda em 2020, embora não constasse até o dia 31/12/2020, visto que pertencia a 5ª Vara Federal, conforme movimentação abaixo (Imagem 04).

← → × pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalle/listAutosDigitais.seam?idPro

PJe CauFis 1015474-47.2020.4.01.4100
HIGIPREST SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NAC...

402646881 - Informação de Preve
Juntado por SANDRA LUCIA COUTO MAIA CASARA

11 Jan 2021
REDISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO
EM RAZÃO DE DEPENDÊNCIA 17:09

16 Dec 2020
REMETIDOS OS AUTOS DA
DISTRIBUIÇÃO A 5ª VARA FEDERAL
AMBIENTAL E AGRÁRIA DA SJRO 12:00

PROCESSO: 1015474-47.2020.4.01.4100

Assim, requer-se a reanálise da movimentação processual dos autos indicados com, consequente, correção do percentual referente à meta 01.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

1012055-19.2020.4.01.4100
1011871-63.2020.4.01.4100
1015474-47.2020.4.01.4100

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

Grace Anny de Souza Monteiro

Juíza Federal Substituta

no exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Grace Anny de Souza Monteiro, Juiz Federal Substituto**, em 04/03/2021, às 16:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12475911** e o código CRC **A4AF8B05**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

	31/12/2017
X	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Relatório de 07 de janeiro de 2021 demonstra o cumprimento de 125,89% da meta 05 (ID 12479347). Conforme este relatório a unidade 1ª Vara Federal de Ji-Paraná logrou êxito em alcançar a certificação diamante.

Quando da publicação do resultado preliminar a meta 05 aponta o cumprimento de, apenas, 97,37%. e a certificação seria a ouro.

Contudo, detalhando-se a meta e analisando-se os processos por ela identificados, depreende-se, com facilidade, que o sistema gerou relatório com **processos replicados por quatro vezes**. Pode-se observar que os processos pendentes são apenas 693, ao passo que o relatório, em razão da inconsistência apontada, registra como pendentes 2520 processos (ID 12479382).

De bom alvitre salientar que a meta 05 é subdividida em execuções não fiscais e execuções fiscais. No caso das execuções fiscais o **relatório de metas por unidade** registra o cumprimento de 170% da meta.

O problema reside exatamente nas execuções não fiscais. É nesta subdivisão que ocorre o erro acima mencionado pois o **relatório de metas por unidade** aponta que apenas 80,49% da meta foi cumprida.

Não é crível que, em uma unidade na qual em dezembro se tinha o número de, aproximadamente, 05 mil processos em tramitação, haja 2520 execuções não fiscais.

Inclusive, além do erro de replicar os processos, verificou-se que feitos arquivados em janeiro de 2020 continuam relacionados como pendentes na meta 05 (*verbi gratia* os processos 0000085-75.2016.4.01.4101 e 0000115-42.2018.4.01.4101).

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

0000085-75.2016.4.01.4101, 0000115-42.2018.4.01.4101, 0000133-63.2018.4.01.4101, 0000366-94.2017.4.01.4101 e 1003844-25.2019.4.01.4101, bem como todos os processos do relatório (ID 12479382).

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

SAMUEL PARENTE ALBUQUERQUE

Juiz Federal Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Parente Albuquerque, Juiz Federal Substituto**, em 04/03/2021, às 22:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12479172** e o código CRC **DD9CE8B1**.

Rua Raimundo Alves de Abreu, 925 - Bairro Centro - CEP 76900-038 - Ji-Paraná - RO - www.trf1.jus.br/sjro/
0003679-64.2021.4.01.8000

12479172v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS -BAHIA

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e 2º graus
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017 em 2014, nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2085, nas turmas recursais
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70 % das

X	ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2017
	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos de no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

No dia 21/12/2020 o percentual da meta 4 - Improbidade, era de 88,24% (12481528), assim sendo, de acordo o relatório, a unidade da Vara Única de Eunápolis - Bahia logrou êxito em alcançar a certificação prata no ano 2020.

Ocorre que, no dia 23/12/2020, o percentual da meta reduziu para 83,33%, retirando a subseção da classificação do Selo Prata, tendo em vista alteração na quantidade de entrada de processos distribuídos até 2017 emitida pelo e-Siest, onde passou a constar um total de **27(vinte e sete) processos, sendo que 10(dez) processos estão em duplicidade** (12481560).

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

Lista de processos que constam como distribuídos até 2017 - sendo que 10 estão em duplicidade na relação emitida pelo E-siest

Quantidade de eventos de meta: 27 - Quanti

	Processo	Data do Evento
1	0001163-33.2008.4.01.3310	01/01/2020 00:00
2	0002121-38.2016.4.01.3310	01/01/2020 00:00
3	0002122-23.2016.4.01.3310	01/01/2020 00:00
4	0002859-60.2015.4.01.3310	01/01/2020 00:00
5	0003485-79.2015.4.01.3310	01/01/2020 00:00
6	1000141-05.2017.4.01.3310	01/01/2020 00:00
7	0002632-41.2013.4.01.3310	01/01/2020 00:00
8	0002632-41.2013.4.01.3310	01/01/2020 00:00
9	0002476-48.2016.4.01.3310	01/01/2020 00:00
10	0000546-34.2012.4.01.3310	01/01/2020 00:00
11	0000546-34.2012.4.01.3310	01/01/2020 00:00
12	0000403-69.2017.4.01.3310	01/01/2020 00:00
13	0000403-69.2017.4.01.3310	01/01/2020 00:00
14	0000281-61.2014.4.01.3310	01/01/2020 00:00
15	0000281-61.2014.4.01.3310	01/01/2020 00:00
16	0001738-94.2015.4.01.3310	01/01/2020 00:00
17	0001738-94.2015.4.01.3310	01/01/2020 00:00
18	0002635-93.2013.4.01.3310	01/01/2020 00:00
19	0002635-93.2013.4.01.3310	01/01/2020 00:00
20	0001836-89.2009.4.01.3310	01/01/2020 00:00
21	0001836-89.2009.4.01.3310	01/01/2020 00:00
22	0002633-26.2013.4.01.3310	01/01/2020 00:00
23	0002633-26.2013.4.01.3310	01/01/2020 00:00
24	0000998-49.2009.4.01.3310	01/01/2020 00:00
25	0000998-49.2009.4.01.3310	01/01/2020 00:00
26	0001170-25.2008.4.01.3310	01/01/2020 00:00
27	0001170-25.2008.4.01.3310	01/01/2020 00:00

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

PABLO BALDIVIESO

Juiz Federal da Vara de Eunápolis



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Enrique Carneiro Baldivieso, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 09/03/2021, às 20:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12481443** e o código CRC **262A0647**.

Avenida Antônio Carlos Magalhães, n. 160 - Bairro Dinah Borges - CEP 45820-540 - Eunápolis - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0003679-64.2021.4.01.8000 12481443v16



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

5ª VARA FEDERAL - AMBIENTAL E AGRÁRIA - DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input checked="" type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input checked="" type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

	31/12/2017
	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

<p>META 3-B</p> <p>Em virtude da própria natureza complexa dos processos ambientais e agrários, bem como em vista da indisponibilidade dos bens tutelados, a solução consensual dos litígios é via de regra impossível, e quando possível, extremamente difícil e laboriosa. Por essa razão, sequer são enviados para os CEJUCs, unidades que dispõem de estrutura menor ainda que a Vara Federal: quando viável a conciliação é conduzida pessoalmente pelo próprio juiz federal, com maior experiência e preparo técnico para conduzir as conciliações. A situação fora devidamente exposta à Corregedoria, sendo apresentado pedido de revisão dos critérios de cálculo da Meta 3 no que toca à Vara Ambiental e Agrária, por ocasião da Correição Geral Ordinária 2020. No Relatório da Correição - no que pertine a esta unidade - obteve-se o seguinte despacho do MM. Juiz Federal Auxiliar: "<u>À Comissão Avaliadora do Selo Estratégia em Ação, na pessoa de seu presidente Dr. Newton para examinar o pedido do juízo para que “reavalie os critérios de Metas para avaliação de selos, no que se refere à conciliações, considerando que em Varas Ambientais o número de conciliação é ínfimo, dificultando, deste modo, o cumprimento de alguns requisitos para obtenção de selos.”</u> doc 11478168, PA SEI 0019119-37.2020.4.01.8000).</p> <p>META 4</p> <p>A Vara deixou de ter competência criminal em 21/01/2020, com a mudança da Vara Única da SSJ Guajará-Mirim para Porto Velho (7ª Vara Federal Criminal), sendo redistribuídos em janeiro de 2021 os processos dessa natureza (v. Resolução 9508408 e Provimento Coger 9627292). Dessa forma, impor a esta unidade a obrigação de cumprimento da Meta de julgar processos de crimes contra a Administração Pública não se nos afigura cabível em razão da unidade ter mantido a competência criminal por menos de 15 (quinze) dias do ano judiciário em referência (2020), exatamente nos primeiros dias do ano, em que o juiz titular encontrava-se de férias e frequentemente, a maioria dos servidores também gozam férias.</p>

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

<p>As varas ambientais e agrárias são um grupo de apenas 4 varas muito específicas: 5ª Vara Ambiental e Agrária de Rondônia, 7ª Vara Ambiental e Agrária do Amazonas, 8ª Vara Ambiental e Agrária do Pará e 9ª Vara Ambiental e Agrária do Maranhão. A natureza indisponível dos bens tutelados (via de regra, o meio ambiente ou seus componentes no aspecto agrário, como áreas rurais), representados em centenas de ACPs de reparação e indenização por dano ambiental; a indisponibilidade dos créditos cobrados pelas Autarquias (ICMBio e IBAMA) advindos de multas por infrações ambientais, representados por milhares de Execuções Fiscais; o patrimônio público representado nas ações de desapropriação, direta e indireta, por interesse social para reforma agrária ou para outros fins, como reservatórios de hidrelétricas. a complexidade das questões tratadas é tal que, não raro trazem litisconsórcios ativos (MPF, MPE, p ex) e passivos (UNIÃO, ESTADO, MUNICIPIOS, e ainda pessoas de natureza privada).</p> <p>Exemplificadamente, são milhares as ações civis públicas por dano ao meio ambiente com indicação dos réus, umas movidas pelo MPF, outras pelo Ibama ou ICMBio, outras vezes um ou outro em litisconsórcio, e outras milhares com pedidos de citação por edital sem indicação do réu - o MPF tem como foco direto o imóvel e não o poluidor.</p>

Assim, todos os cerca de 6.200 (seis mil e duzentos) processos em tramitação na vara são exemplos dessa dificuldade.

Por outro lado, como exemplos das centenas ou milhares de ações na unidade em situações tais, em que a indisponibilidade dos interesses tutelados impede a conciliação, citam-se:

AUTOS 0001962-19.2017.4.01.4100 - Execução Fiscal;

AUTOS 1005864-55.2020.4.01.4100 - Ação Civil Pública Dano Ambiental (Autor MPF - Réu indicado na inicial).

AUTOS 1005706-97.2020.4.01.4100 - Ação Civil Pública Dano Ambiental (Autor MPF - Réu Pessoa Incerta - não indicado na inicial)

AUTOS 0003220-31.1998.4.01.4100 - Desapropriação por Interesse Social para Reforma Agrária (Cumprimento de Sentença)

AUTOS 0011319-57.2016.4.01.4100 - Desapropriação Indireta (Reforma Agrária)

AUTOS 1013702-49.2020.4.01.4100 - Cível - Anulação de multa ambiental

AUTOS 1011218-61.2020.4.01.4100 - Mandado de Segurança Cível (Política Fundiária e Reforma Agrária)

AUTOS 1000657-41.2021.4.01.4100 - Cível - Revogação Licença - Revisão Contratual (Ação movida pelo DENIT em relação à empresa que construiu ponte e conjunto habitacional para realocar as famílias desabrigadas.

Neste último caso, uma das pouquíssimas em que se realizou audiência de tentativa de conciliação na unidade, não se obteve sucesso).

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dimis da Costa Braga, Juiz Federal**, em 09/03/2021, às 21:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12494557** e o código CRC **2642F8B8**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

2ª Vara da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT- Juizado Especial Federal

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input type="checkbox"/>	Vara Federal
<input checked="" type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

	31/12/2017
X	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

De acordo com a Planilha de resultado preliminar (12432954) a 2ª Vara de Juizado Especial Federal de Rondonópolis/MT atingiu índices superiores a 100% de cumprimento de todas as metas avaliadas para concessão do Selo Estratégia em Ação 2020, à exceção das Metas 3 e 5.

Conforme Relatório de Metas 2020 - TRF e planilha de resultado preliminar acima referida, o percentual de cumprimento pela 2.ª Vara de Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Rondonópolis para a Meta 5 TRF 2020 foi de **89,78%**.

Segundo o Glossário de Metas da Justiça Federal da 1ª Região, em relação aos Juizados Especiais Federais, constituem entrada para aferição da meta "**o número total de casos de execução não fiscal no mês de referência (P5.1)**", bem como o "**número total de processo de execução não fiscal que entraram na meta por saírem de situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência (P5.5)**". Ainda, representam saída o "**número total de processos de execução não fiscal baixados definitivamente no mês de referência.(P5.3)**" e o "**número total de processo de execução não fiscal que saíram da meta por suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou não enquadramento nos critérios da meta, no mês de referência (P5.7)**". Estabelece também o documento norteador que "para efeito da meta serão considerados baixas os lançamentos relacionados à expedição de Precatório/RPV".

Em relação aos processos descritos como saída por "não enquadramento nos critérios da meta", ou seja, que não se encaixam nas hipóteses de suspensão, sobrestamento e arquivamento provisório, esclarece o Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2020, produzido pelo Conselho Nacional de Justiça, o item **P5.7**: "Em todas as instâncias, os processos informados em P5.1 e P5.5 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - ou 245 (Arquivamento provisório) ou que de outra forma deixaram de se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta. Também os movimentos 246 (arquivamento definitivo), 488 (cancelamento de distribuição), bem como 123 ou 982 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente)."

Fixados tais parâmetros, pugna a 2ª Vara de Juizado Especial Federal de Rondonópolis/MT pela revisão do índice de cumprimento da Meta 05, eis que dentre os feitos listados como passíveis de cumprimento, na data de 31/12/2020 (12496047), constaram processos que no

termo final se enquadravam nas descrições de Precatório/RPV expedidos e arquivados definitivamente, os quais deveriam ter sido computados no percentual de cumprimento da meta em comento, conforme acima esclarecido. Não bastasse, constam da mencionada lista 05 (cinco) processos que sequer integram o acervo da 2ª Vara de Rondonópolis.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

Procedimento de Juizado Especial Federal - 1000646-85.2020.4.01.3602 - na tarefa "(JEF)Arquivo Permanente" desde 18/12/2020

Procedimento de Juizado Especial Federal - 0003556-10.2017.4.01.3602 - na tarefa "(JEF)Arquivo Permanente" desde 18/12/2020

Procedimento de Juizado Especial Federal - 0002494-37.2014.4.01.3602 - Precatório expedido em 22/12/2020 (id 407127847)

Procedimento de Juizado Especial Federal - 0002714-64.2016.4.01.3602 - Requisição de Pequeno Valor/RPV expedida em 10/11/2020 (id 373641349 e 373641356)

Procedimento de Juizado Especial Federal - 0003993-51.2017.4.01.3602 - Precatório expedido em 19/11/2020 (id 381628360)

Procedimento de Juizado Especial Federal - 0003404-06.2010.4.01.3602 - Precatório expedido em 22/12/2020 (id 407118873)

Procedimento de Juizado Especial Federal - 0003991-52.2015.4.01.3602 - na tarefa "(JEF)Arquivo Permanente" desde 18/12/2020

Procedimento de Juizado Especial Federal - 0003752-77.2017.4.01.3602 - Precatório expedido em 21/12/2020 (id 406655968)

Procedimento Comum Cível - 1001630-06.2019.4.01.3602 - Acervo da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT - em trâmite

Procedimento Comum Cível - 1001631-88.2019.4.01.3602 - Acervo da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT - em trâmite

Procedimento Comum Cível - 1001632-73.2019.4.01.3602 - Acervo da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT - Cancelada a distribuição em 10/07/2020

Procedimento Comum Cível - 1001633-58.2019.4.01.3602 - Acervo da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT - Cancelada a distribuição em 10/07/2020

Procedimento Comum Cível - 1001647-42.2019.4.01.3602 - Acervo da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT - Arquivado definitivamente em 01/10/2020

Diante do exposto, requer o provimento do presente recurso para que ao lado do cumprimento das metas estratégicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça 01, 02, 07 e 10, seja também reconhecido o cumprimento da **META 5** por este Juízo, ascendendo a 2ª Vara do Juizado Especial Federal de Rondonópolis/MT do Selo Prata para o **SELO OURO**.

RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA

Juiz Federal Titular da 2ª Vara/JEF/SSROO/MT



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gasiglia de Souza, Juiz Federal**, em 08/03/2021, às 14:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12495541** e o código CRC **87A70823**.

Av. Goiânia, 281 - Bairro Santa Marta - CEP 78710-450 - Rondonópolis - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/
0003679-64.2021.4.01.8000

12495541v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santarém/PA

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input checked="" type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

	31/12/2017
	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região e douta Comissão Avaliadora do Selo Estratégia em Ação 2020

Na qualidade de juiz titular em exercício na 2ª Vara Federal de Santarém/PA, venho respeitosamente apresentar as razões de recurso ao resultado preliminar do Selo Estratégia em Ação 2020, especificamente nos critérios de cálculo da meta 1.

Conforme planilha disponibilizada no presente procedimento (12432954), a unidade judiciária recorrente obteve resultado suficiente para atingir o Selo Bronze, restando um décimo percentual na meta 1 (89,9%) para obtenção do Selo Prata, conforme critérios da Portaria Consolidada - Presi 348/2016 (9811960), artigo 9º, inciso II, alínea “d”, abaixo transcrita:

Art. 9º Para o ano de 2016, ficam estabelecidas as seguintes regras: I - em relação à premiação das Seções Judiciárias, aplicar-se-ão as mesmas regras do inciso I do artigo 6º; II - em relação à premiação das unidades jurisdicionais (varas, juizados federais e turmas recursais), serão adotados os seguintes parâmetros:

c) Selo Prata para cada unidade jurisdicional que atingir os percentuais mínimos de 90% de cumprimento da Meta 1, 70% de cumprimento das Metas 4 e 8 (semáforo amarelo) e 85% de cada uma das demais metas processuais que lhes sejam aplicáveis no ano corrente (semáforo verde);

d) Selo Bronze para cada unidade jurisdicional que atingir os percentuais mínimos de 85% de cumprimento da Meta 1 (semáforo verde), 60% de cumprimento das Metas 4 e 8 e 70% de cada uma das demais metas que lhes sejam aplicáveis no ano corrente (semáforo amarelo).

Por tal motivo, promoveu-se profunda revisão nos dados disponibilizados no sistema eSiest, na função de relatório de metas por unidade, tendo como critério o último dia do ano, com fechamento das informações.

Desta revisão, **foram detectadas quatro duplicidades em critérios de contabilização** que fizeram um mesmo processo ser considerado como “entrada por enquadramento” duas e até

três vezes, no mesmo relatório.

Além disso, de forma aparentemente equivocada, posto que destoante da finalidade da meta 1, percebeu-se que os processos “Distribuídos em 2020” que saíram de situação de suspensão foram também contabilizados no critério de “Entrada por enquadramento”, causando indevida inflação na base divisora equação de eficiência percentual, **com a contabilização duplicada de cento e noventa e oito processos.**

Para se chegar a esses dados, foram extraídos relatórios da própria função de Metas CJF/TRF1 do eSiest, com listas dos processos considerados na Meta 1 em cada um dos critérios de entrada (por distribuição e enquadramento) e saída (por julgamento e desenquadramento).

Após, promoveu-se o cruzamento, tanto isolado quanto comparado, dos dados das colunas processuais de cada planilha, bem como a exclusão de duplicidades dentro das próprias planilhas, com comparação posterior entre os dados antes e depois da exclusão das duplicidades, a fim de identificar precisamente quais processos estavam duplicados.

Assim, detectou que os processos **1002106-80.2020.4.01.3902 e 1003972-26.2020.4.01.3902 foram contabilizados duas vezes** na função de “Entrada por enquadramento”, a passo que o processo **1003966-19.2020.4.01.3902 foi contabilizado três vezes.**

Isso ocasionou um **aumento indevido de 204 para 208** processos no referido critério.

Ocorre que esse singelo, mas considerável, detalhe de cálculo é suficiente para elevar o percentual da Meta 1 de 89,9% (oitenta e nove inteiros e nove décimos por cento) para 90,02% (noventa inteiros e dois centésimos por cento), correspondente ao patamar do Selo Prata 2020, vejamos:

Processos julgados em 2020 = 2.689 - dividendo.

Saída por não enquadramento=1.112 - divisor a ser subtraído dos demais.

Distribuídos em 2020= 3.894 - divisor a ser somado aos demais.

Entrada por enquadramento=204 - divisor a ser somado aos demais (com exclusão das quatro contabilizações duplicadas acima relatadas).

Cálculo (utilizando a fórmula do GLOME 2020):

Etapa 1: $(2.689/1+3.894+204-1.112)*100$ =resultado meta 1.

Etapa 2: $(2.689/2.987)*100$ =resultado meta 1.

Etapa 3: $(0,900234348844995)*100$ =resultado meta 1.

Etapa 4: **90,0234348844995%=resultado meta 1.**

Sem prejuízo desta contabilização duplicada dentro do mesmo critério, a qual seria suficiente para os fins deste recurso, é necessário que se dedique atenção também à indevida inclusão duplicada de processos no critério de “Distribuídos em 2020” e “Entrada por enquadramento”.

Na comparação entre a planilha de processos alocados em ambas as entradas, detectou-se que 198 (cento e noventa e oito) ações constaram como se, no mesmo ano, tivessem sido distribuídas e reenquadradas.

Tal fato se deve à forma de cálculo do item “entrada por enquadramento”, descrito no Glossário

de Metas, o qual considera:

P.1.7. Número total de casos de conhecimento não criminais que no mês de referência entraram na meta por saírem da situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta.

P.1.8. Número total de casos de conhecimento criminais que no mês de referência entraram na meta por saírem da situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta.

Como se nota, o cálculo do critério não considera a necessária exclusão dos processos já contabilizados em “Distribuídos em 2020”, o que causa menor eficiência do cálculo dos processos julgados, visto que, ao repetir a ação de 2020 no segundo critério, acrescenta um número a mais no divisor, sobre o qual incidirá o dividendo.

Assim, ao tirar da suspensão/sobrestamento/arquivamento uma ação distribuída em 2020, ela **não só continuará a ser contabilizada como entrada em “Distribuídos em 2020”, como passará a ser contabilizada também em “Entrada por enquadramento”,** em que pese seja o mesmo processo.

Caso esta ação hipotética seja julgada ainda em 2020, teremos o cálculo de eficiência prejudicado, pois contará como um julgamento a ser dividido por duas entradas.

O impacto dessa duplicidade é considerável: excluindo-se das entradas os 198 processos já contabilizados em “Distribuídos em 2020”, **o percentual de cumprimento na Meta 1 passa de 89.9% para 96,4%.**

Processos julgados em 2020 = 2.689 - dividendo.

Saída por não enquadramento=1.112 - divisor a ser subtraído dos demais.

Distribuídos em 2020= 3.894 - divisor a ser somado aos demais.

Entrada por enquadramento= 6 - divisor a ser somado aos demais (com exclusão da contabilização duplicada dentro do critério e da duplicada em relação aos distribuídos no ano corrente).

Cálculo:

*Etapa 1: $(2.689/1+3.894+6-1.112)*100$ =resultado meta 1.*

*Etapa 2: $(2.689/2.789)*100$ =resultado meta 1.*

*Etapa 3: $(0.9641448547866619)*100$ =resultado meta 1.*

Etapa 4: 96.41448547866619% =resultado meta 1.

Assim, considerando a duplicidade de contabilização dos processos referidos, os quais serão identificados no campo apropriado do formulário, é que se requer o provimento deste recurso para implicar recálculo da Meta 1/2020, relativa à 2ª Vara Federal de Santarém/PA, de forma que:

1. Sejam desconsiderados do critério “Entrada por enquadramento” os processos 1002106-80.2020.4.01.3902 e 1003972-26.2020.4.01.3902, contabilizados duas vezes, e o processo 1003966-19.2020.4.01.3902, contabilizado três vezes, reduzindo o total de tal critério de 208 para 204 processos e elevando o percentual de cumprimento da Meta

01/2020 para **90,02%**.

2. Sucessivamente, sejam desconsiderados do critério "Entrada por enquadramento" os cento e noventa e oito processos já contabilizados em "Distribuídos em 2020", reduzindo o total de tal critério de 204 para 6 processos, com elevação do percentual de cumprimento da Meta 01/2020 para **96,41%**.
4. Ao fim, seja recalculada a Meta 1/2020, conforme critérios aqui apresentados, com a outorga do Selo Prata/2020 à 2ª Vara Federal de Santarém/PA.

Nestes termos, pede conhecimento e provimento.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

Processos contabilizados mais de uma vez como "Entrada por enquadramento": 1002106-80.2020.4.01.3902 e 1003972-26.2020.4.01.3902, contabilizados duas vezes, e o processo 1003966-19.2020.4.01.3902, contabilizado três vezes.

Processos contabilizados tanto como "Distribuídos em 2020", quanto como "entrada por enquadramento":

1000166-80.2020.4.01.3902
1000243-89.2020.4.01.3902
1000249-96.2020.4.01.3902
1000276-79.2020.4.01.3902
1000887-32.2020.4.01.3902
1000927-14.2020.4.01.3902
1001062-26.2020.4.01.3902
1001132-43.2020.4.01.3902
1001365-40.2020.4.01.3902
1001399-15.2020.4.01.3902
1001407-89.2020.4.01.3902
1001532-57.2020.4.01.3902
1001540-34.2020.4.01.3902
1001543-86.2020.4.01.3902
1001583-68.2020.4.01.3902
1001641-71.2020.4.01.3902
1001697-07.2020.4.01.3902
1001740-41.2020.4.01.3902
1001840-93.2020.4.01.3902
1001845-18.2020.4.01.3902
1001882-45.2020.4.01.3902
1002023-64.2020.4.01.3902
1002106-80.2020.4.01.3902
1002148-32.2020.4.01.3902
1002368-30.2020.4.01.3902
1002625-55.2020.4.01.3902
1002937-31.2020.4.01.3902
1002953-82.2020.4.01.3902
1003074-13.2020.4.01.3902
1003146-97.2020.4.01.3902
1003201-48.2020.4.01.3902
1003412-84.2020.4.01.3902
1003562-65.2020.4.01.3902
1003588-63.2020.4.01.3902

1003593-85.2020.4.01.3902
1003596-40.2020.4.01.3902
1003686-48.2020.4.01.3902
1003805-09.2020.4.01.3902
1003807-76.2020.4.01.3902
1003866-64.2020.4.01.3902
1003874-41.2020.4.01.3902
1003876-11.2020.4.01.3902
1003878-78.2020.4.01.3902
1003912-53.2020.4.01.3902
1003913-38.2020.4.01.3902
1003951-50.2020.4.01.3902
1003959-27.2020.4.01.3902
1003966-19.2020.4.01.3902
1003972-26.2020.4.01.3902
1004013-90.2020.4.01.3902
1004017-30.2020.4.01.3902
1004019-97.2020.4.01.3902
1004043-28.2020.4.01.3902
1004058-94.2020.4.01.3902
1004059-79.2020.4.01.3902
1004061-49.2020.4.01.3902
1004062-34.2020.4.01.3902
1004083-10.2020.4.01.3902
1004087-47.2020.4.01.3902
1004108-23.2020.4.01.3902
1004113-45.2020.4.01.3902
1004124-74.2020.4.01.3902
1004126-44.2020.4.01.3902
1004157-64.2020.4.01.3902
1004184-47.2020.4.01.3902
1004197-46.2020.4.01.3902
1004205-23.2020.4.01.3902
1004226-96.2020.4.01.3902
1004229-51.2020.4.01.3902
1004233-88.2020.4.01.3902
1004235-58.2020.4.01.3902
1004268-48.2020.4.01.3902
1004297-98.2020.4.01.3902
1004304-90.2020.4.01.3902
1004315-22.2020.4.01.3902
1004318-74.2020.4.01.3902
1004329-06.2020.4.01.3902
1004354-19.2020.4.01.3902
1004356-86.2020.4.01.3902
1004382-84.2020.4.01.3902
1004425-21.2020.4.01.3902
1004448-64.2020.4.01.3902
1004464-18.2020.4.01.3902
1004466-85.2020.4.01.3902
1004467-70.2020.4.01.3902
1004470-25.2020.4.01.3902
1004477-17.2020.4.01.3902
1004484-09.2020.4.01.3902
1004485-91.2020.4.01.3902
1004491-98.2020.4.01.3902
1004495-38.2020.4.01.3902
1004498-90.2020.4.01.3902
1004500-60.2020.4.01.3902
1004503-15.2020.4.01.3902

1004520-51.2020.4.01.3902
1004526-58.2020.4.01.3902
1004527-43.2020.4.01.3902
1004573-32.2020.4.01.3902
1004600-15.2020.4.01.3902
1004602-82.2020.4.01.3902
1004700-67.2020.4.01.3902
1004702-37.2020.4.01.3902
1004716-21.2020.4.01.3902
1004724-95.2020.4.01.3902
1004734-42.2020.4.01.3902
1004735-27.2020.4.01.3902
1004799-37.2020.4.01.3902
1004812-36.2020.4.01.3902
1004870-39.2020.4.01.3902
1004883-38.2020.4.01.3902
1004897-22.2020.4.01.3902
1004898-07.2020.4.01.3902
1004901-59.2020.4.01.3902
1004906-81.2020.4.01.3902
1004910-21.2020.4.01.3902
1004923-20.2020.4.01.3902
1004933-64.2020.4.01.3902
1004934-49.2020.4.01.3902
1004942-26.2020.4.01.3902
1004945-78.2020.4.01.3902
1004964-84.2020.4.01.3902
1004983-90.2020.4.01.3902
1004987-30.2020.4.01.3902
1004990-82.2020.4.01.3902
1005067-91.2020.4.01.3902
1005085-15.2020.4.01.3902
1005088-67.2020.4.01.3902
1005106-88.2020.4.01.3902
1005129-34.2020.4.01.3902
1005158-84.2020.4.01.3902
1005159-69.2020.4.01.3902
1005167-46.2020.4.01.3902
1005203-88.2020.4.01.3902
1005318-12.2020.4.01.3902
1005340-70.2020.4.01.3902
1005342-40.2020.4.01.3902
1005366-68.2020.4.01.3902
1005367-53.2020.4.01.3902
1005386-59.2020.4.01.3902
1005389-14.2020.4.01.3902
1005430-78.2020.4.01.3902
1005446-32.2020.4.01.3902
1005457-61.2020.4.01.3902
1005539-92.2020.4.01.3902
1005540-77.2020.4.01.3902
1005544-17.2020.4.01.3902
1005563-23.2020.4.01.3902
1005596-13.2020.4.01.3902
1005600-50.2020.4.01.3902
1005616-04.2020.4.01.3902
1005618-71.2020.4.01.3902
1005636-92.2020.4.01.3902
1005662-90.2020.4.01.3902
1005675-89.2020.4.01.3902

1005731-25.2020.4.01.3902
1005733-92.2020.4.01.3902
1005735-62.2020.4.01.3902
1005810-04.2020.4.01.3902
1005814-41.2020.4.01.3902
1005831-77.2020.4.01.3902
1005832-62.2020.4.01.3902
1005838-69.2020.4.01.3902
1005842-09.2020.4.01.3902
1005852-53.2020.4.01.3902
1005865-52.2020.4.01.3902
1005867-22.2020.4.01.3902
1005954-75.2020.4.01.3902
1005979-88.2020.4.01.3902
1005983-28.2020.4.01.3902
1005984-13.2020.4.01.3902
1005986-80.2020.4.01.3902
1005993-72.2020.4.01.3902
1006074-21.2020.4.01.3902
1006091-57.2020.4.01.3902
1006096-79.2020.4.01.3902
1006252-67.2020.4.01.3902
1006346-15.2020.4.01.3902
1006466-58.2020.4.01.3902
1006484-79.2020.4.01.3902
1006597-33.2020.4.01.3902
1006598-18.2020.4.01.3902
1006627-68.2020.4.01.3902
1006732-45.2020.4.01.3902
1006742-89.2020.4.01.3902
1006887-48.2020.4.01.3902
1006909-09.2020.4.01.3902
1006932-52.2020.4.01.3902
1007035-59.2020.4.01.3902
1007036-44.2020.4.01.3902
1007053-80.2020.4.01.3902
1007102-24.2020.4.01.3902
1007193-17.2020.4.01.3902
1007583-84.2020.4.01.3902
1007590-76.2020.4.01.3902
1007622-81.2020.4.01.3902

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gontijo Lopes, Juiz Federal Substituto**, em 08/03/2021, às 14:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12495818** e o código CRC **1F36D319**.

Av. Barão do Rio Branco, 1893 - Bairro Jardim Santarém - CEP 68005-396 - Santarém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0003679-64.2021.4.01.8000

12495818v7



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

1ª Vara Federal JEF da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

	Vara Federal
x	Juizado Especial Federal
	Turma Recursal – Relator 1
	Turma Recursal – Relator 2
	Turma Recursal – Relator 3
	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
x	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2017
x	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Membros da Comissão do Selo Estratégia em Ação

Submetemos a Vossas Excelências recurso para revisão dos resultados das Metas 3A e 5 alcançados pela 1ª Vara Federal JEF de Juiz de Fora/MG pelos fatos e fundamentos a seguir:

META 3A

Exclusão da Meta 3A para concessão do Selo Estratégia em Ação

1) Solicitamos a desconsideração do computo da Meta 3 também para os juizados especiais federais que não possuem o módulo JEF-Virtual, como é o caso da 1ª Vara Federal JEF de Juiz de Fora/MG, para obtenção do Selo Estratégia em Ação. Os JEF sem o módulo JEF-Virtual sem enquadram nas mesmas justificativas discutidas e aprovadas pela Comissão do Selo Estratégia em Ação, conforme Ata TRF1-DIEST 11918767. As dificuldades enfrentadas pelas varas de juizados decorrentes do trabalho remoto compulsório imposto pela pandemia ocasionada pelo Corona Vírus são as mesmas enfrentadas por todas as unidades judiciárias da 1ª Região. As justificativas constantes na referida Ata se aplicam integralmente à 1ª Vara de Juiz de Fora/MG.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA
ATA DE REUNIÃO

IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO		
DATA	LOCAL	HORARIO INICIO
01/12/2020	Remota (Microsoft Teams)	15:00
		HORARIO FIM
		16:00
OBJETIVO		
Deliberar acerca de assuntos relacionados ao Selo Estratégia em Ação		

PARTICIPANTES		
NOME	CARGO/ÁREA	E-MAIL
Newton Pereira Ramos Neto	Juiz Federal Presidente do Conselho do Selo Estratégia em Ação	newton.ramos@trf1.jus.br
Cleberson José Rocha	Juiz Federal Gestor de Metas de 2º Grau	cleberson.rocha@trf1.jus.br
Alexandre José Amaral Ferreira	Diretor da Cojef	alexandre.amaral@trf1.jus.br
Maria Carolina de Souza Ribeiro	Diretora de Dipt	maria.ribeiro@trf1.jus.br
Gustavo Siléio Silva Sousa	Diretor da Diest	gustavo.sousa@trf1.jus.br

ASSUNTOS TRATADOS
<p>1) Analisar exclusão da Meta 3 para a concessão do Selo Estratégia em Ação.</p> <p>1ª Justificativa - Em razão da pandemia do Covid19 e o consequente trabalho remoto, a Meta de conciliação para as unidades que não tem JEF-Virtual (único sistema com módulo de conciliação remoto) ficou praticamente impossível. Uma das razões pelas quais praticamente todas as unidades que não fazem uso desse sistema não terem conseguido alcançar a Meta.</p> <p>2ª Justificativa - Alteração normativa nos Cejuas (9624810) fez com que os processos lá conciliados fossem contabilizados para essas unidades e não para as varas. Ou seja, as varas já estavam com dificuldade em razão da pandemia e do trabalho remoto e os processos que foram enviados para os Centros de Conciliação ainda não foram contabilizados para as varas.</p>
<p>2) Atualização do Glossário de Metas para versão 1.1 (correção de erros materiais).</p>

CONCLUSÕES
<p>1) Após análise e deliberação a comissão entendeu por unanimidade que a Meta 3 deve ser desconsiderada para efeito do Selo Estratégia em Ação deste ano para todas as unidades de 1º Grau, com exceção para as varas JEF.</p>
<p>2) A comissão aprovou por unanimidade a atualização do Glossário de Metas - Glosme TRF1 para a versão 1.1.</p>

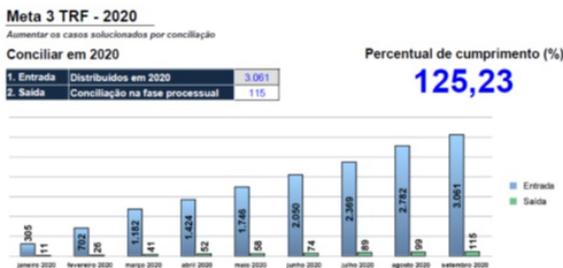
2) Importante destacar que a 1ª Vara.Jfa vem se empenhando ao máximo nos últimos anos para garantir uma prestação célere ao jurisdicionado, ao mesmo tempo em busca cumprir as metas nacionais. No último triênio, a vara obteve as premiações do Selo Estratégia em Ação na categoria Diamante, o que demonstra uma situação atípica em 2020, que já está adaptada para o ano de 2021.

Erro nas informações do relatório para acompanhamento da Meta 3A pela unidade

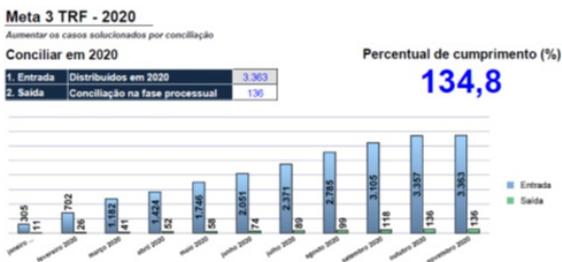
3) A dificuldade enfrentada em razão da pandemia e a relativa e esperada demora do ajuste da equipe no trabalho remoto compulsório foram desafios para todas as unidades da 1ª Região. Associado a tudo isso, tivemos um grande atraso na divulgação dos relatórios na plataforma do e-sist para acompanhamento e para planejamento do cumprimento das metas. Somente em setembro, ou seja, praticamente no último trimestre do ano foi possível ajustar e corrigir eventuais falhas da unidade.

4) A unidade estava acompanhando o relatório gerado pelo e-sist "Metas 2020 por unidade". O relatório traz a seguinte descrição: "Relatório estatístico de controle do cumprimento de metas por unidade judiciária". Ou seja, o parâmetro que se apresenta como confiável para acompanhamento e gerenciamento da meta pela unidade judiciária é este. Ocorre que **por este relatório, a 1ª Vara.Jfa tem por cumprida a Meta 3A desde quando o relatório foi liberado aos usuários pela Divisão de Estatística – Diest, em setembro de 2020, até o fim do prazo para contabilização dos processos em 31/12/2020.** A unidade confiou na informação prestada pela Divisão de Estatística em relação ao cumprimento da Meta 3A. Seguem os dados constantes nos relatórios, que estão inseridos de forma integral como anexo (id 12501507):

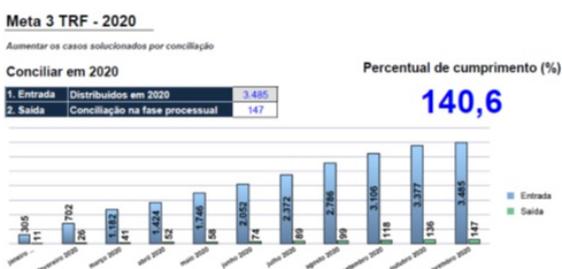
4.1) Relatório emitido em 30 de setembro de 2020 13:48 – Data de atualização dos dados: 29/09/2020 23:29

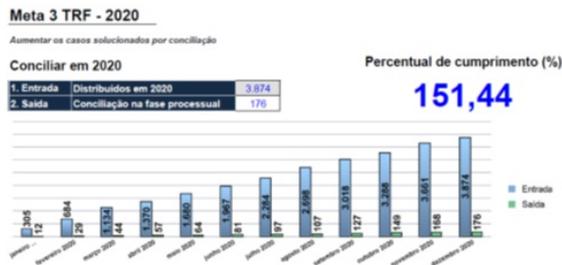
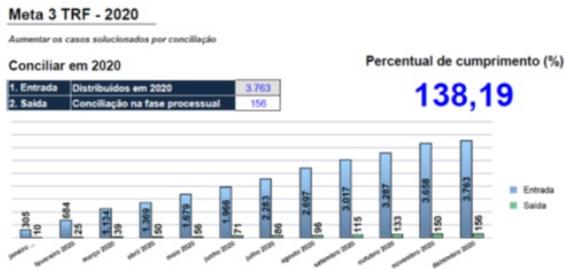


4.2) Relatório emitido em 04 de novembro de 2020 13:48 – Data de atualização dos dados: 03/11/2020 23:20



4.3) Relatório emitido em 17 de novembro de 2020 13:48 – Data de atualização dos dados: 16/11/2020 23:52





5) A 1ª Vara.Jfa mesmo tendo cumprida a meta 3, conforme apresentado no relatório de setembro, continuou se empenhando para fomentar e incentivar a conciliação. A unidade em três meses realizou, conforme os relatórios, quase a mesma quantidade de conciliações realizadas nos dois trimestres anteriores em que houve início das medidas de restrições em toda 1ª Região para contenção da disseminação do Corona Vírus. Retomando as considerações iniciais, não é admissível pensar que o teletrabalho compulsório e a suspensão temporária das atividades em decorrência da pandemia não impactaram também na realidade das varas de juizados.

Requerimentos em relação à Meta 3A

6) A partir dos dados apresentados, **requer-se a desconsideração da Meta 3A para obtenção do Selo Estratégia em Ação para as varas de juizados que não tem o módulo JEF-Virtual, por isonomia às condições das demais varas.** Alternativamente, requeremos a revisão da Meta, considerando-a cumprida, tendo por base as informações constantes no relatório apresentado pela Diest para acompanhamento pela unidade, conforme acima amplamente demonstrado.

META 5

Inconsistências nos relatórios que impediram o cumprimento da Meta 5

7) Várias inconsistências foram observadas nos relatórios emitidos através da plataforma e-Siest para acompanhamento e conferência em relação ao cumprimento da Meta 5. Elas foram tratadas com o servidor da Diest Gilmar Alves da Costa, em troca de mensagens através do Microsoft Teams, conforme id 12501495. O diretor da unidade, Geraldo Gualberto Braga, colocou-se à disposição para testar os ajustes que fossem realizados com a intenção de obter um relatório fidedigno para gerenciamento da unidade. As inconsistências verificadas foram comunicadas e grande parte não resolvidas. Os relatórios apresentavam diferenças grotescas nos dados a cada atualização realizada.

Registros em duplicidade em razão da correção da classe processual e ausência dos processos físicos com execução iniciada em 2019 e finalizada em 2020.

7.1) **Ocorrência relatório gerado em 29/09/2020:** Registro de uma segunda entrada do processo na meta quando ocorria a correção da classe (ex.: Cumprimento de Sentença alterada para Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública). Na oportunidade, foram dados como exemplo os processos n. 1002602-24.2020.4.01.3801 e 1004073-75.2020.4.01.3801; Registro de processos pendentes já baixados ao arquivo (Ex.: 1004073-75.2020; Ausência de registro de processos físicos com a execução iniciada em 2019 e arquivados em 2020. Exemplo apresentado na oportunidade somente para demonstrar que nenhum processo físico foi relacionado: 2008.38.01.711828-2.

Em 07/10/2020, o servidor da Diest informou que “as situações apontadas realmente apresentam erro. Estamos preparando uma carga para resolver o problema que devera corrigir os dois processos indicados e outros que estiverem na mesma situação”.

Contudo, no relatório final utilizado para verificação do Selo Estratégia em Ação, verifica-se que os Cumprimentos de Sentenças fornecidos como exemplo acima não estão nos relatórios nem como registro de entrada e nem como registro de saída; e que **os processos físicos que iniciaram a execução em 2019 e foram arquivados em 2020 continuaram fora do relatório. Há 236 processos em relatório gerado pelo sistema processual que possivelmente se enquadram nesta situação (id 12501509).** Os exemplos dos processos físicos serão apresentados no campo específico do recurso.

Processos baixados ao arquivo constantes no relatório como pendentes

7.2) Em 10/11/2020 foram realizadas modificações nos relatórios da Meta 5, e outro problema foi verificado: processos que já estavam arquivados e não estavam registrados no relatório de saída da Meta 5 (ex.: 10-34.2014.4.01.3801 e 21-97.2013.4.01.3801). Observa-se que em 10 de novembro de 2020, há pouco mais de um mês do recesso forense, ainda não tínhamos relatórios confiáveis para trabalhar com os processos necessários para cumprir a meta. O pedido foi reiterado em 27/11/2020, pois permanecia o erro.

Registro do processo várias vezes para um mesmo evento

7.3) Em 11/12/2020 levamos ao conhecimento da Diest que os processos estavam registrados várias vezes referente ao mesmo evento (exemplos fornecidos: 1014216-60.2019.4.01.3801 (9 registros), 1000691-74.2019.4.01.3801 (10 registros), 1004955-08.2018.4.01.3801 (12 registros). Ou seja, a poucos dias de encerrar as atividades, ainda não havia sido fornecido um relatório confiável para que a vara pudesse se guiar para que não houvesse pendências em relação ao cumprimento da meta. Em resposta, Gilmar Alves da Costa disse o problema dos processos repetidos estavam sendo tratados. Encaminhou link para acompanhamento, o qual não foi possível acessar:

https://teams.microsoft.com/l/entity/com.microsoft.teamspace.tab.planner/mytasks?webUrl=https%3A%2F%2Ftasks.teams.microsoft.com%2Fteamsu%2FpersonalApp%2Falkslists&context=%7B%22subEntityId%22%3A%22%2FtaskListType%2FteamTaskList%2Fteam%2Fa0e80cc3-a7bf-4c07-aa66-6e40eda4ecf5%2Fchannel%2F19%3A4761b4abb88d4c528b1d142dc791e579%40thread.skype%2Fplan%2FUdu8v7VAIkukCz_ndjEj2UAHTVU%2Flist%2Ftask%2FrY8w0fj-Rk2mFTm0qMGUAPT2P%22%7D

O relatório final utilizado para verificação do Selo Estratégia em Ação não foi corrigido, com inúmeros processos repetidos no mesmo evento, o que impossibilita a verificação da correção das informações (ex. relatório entradas id 12505021).

Inexistência do registro de saída de processos eletrônicos com execução iniciada em 2019 e finalizada em 2020

7.4) Em 30/12/2020 foi novamente informado sobre a inconsistência do relatório em relação aos processos com a execução iniciada em 2019 e finalizada em 2020. Os processos deveriam, obrigatoriamente, integrar o relatório de saída por baixa. O problema já havia sido informado em relação aos processos físicos, e nesta oportunidade, em relação aos processos eletrônicos. Foram informados como exemplo os processos 1007171-05.2019.4.01.3801, 1007172-87.2019.4.01.3801, 1007195-33.2019.4.01.3801, 1007211-84.2019.4.01.33801 e 1007220-46.2019.4.01.3801. O relatório final não foi modificado a fim de captar os processos nessa situação. São mais de 300 processos que não foram registrados na saída. O sistema PJE não oferece relatórios para obtenção da relação dos processos. A consulta tem que ser feita manualmente.

Inconsistências dos relatórios

7.5) Destacam-se as enormes discrepâncias dos dados apresentados nos relatórios desde a liberação pela Diest em setembro até dia 30/12. Em alguns relatórios, a distorção diária dos dados impossibilita qualquer ação da unidade, diante da imprecisão dos dados apresentados (id 12501507):

7.5.1) Relatório emitido em 30/09/2020 13:48 – Data de atualização dos dados 29/09/2020 23:29

Meta 5 TRF - 2020

Impulsionar processos fiscais e não fiscais à execução

Distribuídos no Ano Corrente

Execuções Não Fiscais

Percentual de cumprimento (%)

1. Entrada	Casos novos de execução não fiscal	455
	Entrada por enquadramento	10
2. Saída	Processos de execução não fiscal baixados em 2020	118
	Saída por não enquadramento	182

64,38

7.5.2) Relatório emitido em 07/10/2020 14:48 – Data de atualização dos dados 06/10/2020 23:25

Meta 5 TRF - 2020

Impulsionar processos fiscais e não fiscais à execução

Distribuídos no Ano Corrente

Execuções Não Fiscais

Percentual de cumprimento (%)

1. Entrada	Casos novos de execução não fiscal	456
	Entrada por enquadramento	10
2. Saída	Processos de execução não fiscal baixados em 2020	119
	Saída por não enquadramento	183

64,67

7.5.3) Relatório emitido em 04/11/2020 11:58 – Data de atualização dos dados 03/11/2020 23:20

Meta 5 TRF - 2020

Impulsionar processos fiscais e não fiscais à execução

Distribuídos no Ano Corrente

Execuções Não Fiscais

Percentual de cumprimento (%)

1. Entrada	Casos novos de execução não fiscal	451
	Entrada por enquadramento	37
2. Saída	Processos de execução não fiscal baixados em 2020	130
	Saída por não enquadramento	276

83,03

7.5.4) Relatório emitido em 17/11/2020 18:37 – Data de atualização dos dados 16/11/2020 23:52

Meta 5 TRF - 2020

Impulsionar processos fiscais e não fiscais à execução

Distribuídos no Ano Corrente

Execuções Não Fiscais

Percentual de cumprimento (%)

1. Entrada	Casos novos de execução não fiscal	1.059
	Entrada por enquadramento	50
2. Saída	Processos de execução não fiscal baixados em 2020	965
	Saída por não enquadramento	351

118,56

7.5.5) Relatório emitido em 19/11/2020 13:37 – Data de atualização dos dados 18/11/2020 23:24

Meta 5 TRF - 2020

Impulsionar processos fiscais e não fiscais à execução

Distribuídos no Ano Corrente

Execuções Não Fiscais

Percentual de cumprimento (%)

1. Entrada	Casos novos de execução não fiscal	1.059
	Entrada por enquadramento	52
2. Saída	Processos de execução não fiscal baixados em 2020	991
	Saída por não enquadramento	351

120,68

7.5.6) Relatório emitido em 11/12/2020 14:22 – Data de atualização dos dados 10/12/2020 00:57

Meta 5 TRF - 2020

Impulsionar processos fiscais e não fiscais à execução

Distribuídos no Ano Corrente

Execuções Não Fiscais

Percentual de cumprimento (%)

1. Entrada	Casos novos de execução não fiscal	3.766
	Entrada por enquadramento	2.579
2. Saída	Processos de execução não fiscal baixados em 2020	3.620
	Saída por não enquadramento	772
3. Passíveis	Passíveis para cumprir	204

69,21

7.5.7) Relatório emitido em 16/12/2020 14:09 – Data de atualização dos dados 15/12/2020 23:55

Meta 5 TRF - 2020

Impulsionar processos fiscais e não fiscais à execução

Distribuídos no Ano Corrente

Execuções Não Fiscais

Percentual de cumprimento (%)

1. Entrada	Casos novos de execução não fiscal	3.768
	Entrada por enquadramento	1.490
2. Saída	Processos de execução não fiscal baixados em 2020	3.723
	Saída por não enquadramento	116
3. Passíveis	Passíveis para cumprir	48.750

73,14

7.5.8) Relatório emitido em 17/12/2020 17:29 – Data de atualização dos dados 17/12/2020 00:15

Meta 5 TRF - 2020

Impulsionar processos fiscais e não fiscais à execução

Distribuídos no Ano Corrente

Execuções Não Fiscais

Percentual de cumprimento (%)

1. Entrada	Casos novos de execução não fiscal	3.768
	Entrada por enquadramento	1.070
2. Saída	Processos de execução não fiscal baixados em 2020	3.726
	Saída por não enquadramento	115
3. Passíveis	Passíveis para cumprir	1.189

79,38

7.5.9) Relatório emitido em 29/12/2020 19:59 – Data de atualização dos dados 28/12/2020 23:26

Meta 5 TRF - 2020

Impulsionar processos fiscais e não fiscais à execução

Distribuídos no Ano Corrente

Percentual de cumprimento (%)

Execuções Não Fiscais

96,53

1. Entrada	Casos novos de execução não fiscal	3.768
	Entrada por enquadramento	236
2. Saída	Processos de execução não fiscal baixados em 2020	3.755
	Saída por não enquadramento	111
3. Passíveis	Passíveis para cumprir	512

7.5.10) Relatório emitido em 30/12/2020 20:56 – Data de atualização dos dados 30/12/2020 20:13

Meta 5 TRF - 2020

Impulsionar processos fiscais e não fiscais à execução

Distribuídos no Ano Corrente

Percentual de cumprimento (%)

Execuções Não Fiscais

76,4

1. Entrada	Casos novos de execução não fiscal	3.768
	Entrada por enquadramento	236
2. Saída	Processos de execução não fiscal baixados em 2020	2.949
	Saída por não enquadramento	111
3. Passíveis	Passíveis para cumprir	502

7.5.11) Relatório emitido em 05/01/2021 19:25 – Data de atualização dos dados 04/01/2021 23:52

Meta 5 TRF - 2020

Impulsionar processos fiscais e não fiscais à execução

Distribuídos no Ano Corrente

Percentual de cumprimento (%)

Execuções Não Fiscais

96,7

1. Entrada	Casos novos de execução não fiscal	3.768
	Entrada por enquadramento	236
2. Saída	Processos de execução não fiscal baixados em 2020	3.762
	Saída por não enquadramento	111
3. Passíveis	Passíveis para cumprir	270

8) A sequência dos relatórios gerados exemplificam a grande inconsistência dos dados fornecidos para as varas de juizados, não sendo aptos a fornecer um parâmetro confiável para planejamento das metas, o que também nos leva desconfiança dos dados trazidos em cada um. Por certo, as alterações realizadas pela Diest, foram apenas mudanças nos algoritmos de programação que não conseguiram traduzir em dados que pudessem refletir a realidade da situação da 1ª Vara.JFa em relação à Meta 5, criando óbices para o alcance da Meta 5.

Requerimentos em relação à Meta 5

9) Requer-se a revisão de todo o relatório para: exclusão dos processos registrados mais de uma vez para um mesmo evento; inserção dos processos físicos e eletrônicos que iniciaram a execução em 2019 com o trânsito em julgado e finalizaram em 2020 como arquivamento definitivo; e a confirmação do cumprimento da Meta 5 pela 1ªVara de Juiz de Fora/MG.

10) Acatado integralmente o recurso por todas as razões apresentadas, requer-se a outorga do Selo Estratégia em Ação de 2020 para a 1ª Vara Federal de Juiz de Fora/MG na categoria Diamante, uma vez que as demais metas foram integralmente cumpridas.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

- Registro de mais de uma entrada em razão da alteração de classe no relatório de 29/09/20: 1002602-24.2020.4.01.3801, 1004073-75.2020.4.01.3801 (não constam no relatório final);
- Execução de processos físicos iniciada em 2019 e finalizada em 2020 sem registro de saída no relatório final: 3440-86.2017.4.01.3801, 3722-661.2016.4.01.3801, 5322-83.2017.4.01.3801, dentre outros;
- Registro do processo várias vezes para um mesmo evento: 10-34.2014.4.01.3801, 11-48.2016.4.01.3801 (em todo relatório os processos são registrados 4 ou 8 vezes para um mesmo evento, o que inviabiliza a conferência - id 12505021);
- Execução de processos eletrônicos iniciada em 2019 e finalizada em 2020 sem registro de saída no relatório final: 1007171-05.2019.4.01.3801, 1007195-33.2019.4.01.3801, 1007220-46.201964.01.3801;

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Gualberto Braga, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 09/03/2021, às 13:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Alexandre Franco, Juiz Federal**, em 09/03/2021, às 13:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12501494** e o código CRC **B40AAB62**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

RECURSO

SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

SOLICITANTE: DIRETORIA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito o recálculo da pontuação da Seção Judiciária de Roraima no Selo Estratégia em Ação. Conforme o documento 12432960 disponibilizado neste PAe, consta que SJRR computa apenas 87 pontos no Resultado Preliminar de Premiação do Selo Estratégia em Ação 2020.

Processos Foco	Conhecimento	mais Antigos				Conciliação	Imp. Admin.	Crimes Contra Administração	Execução não Fiscal	Ações Coletiva	Criminais Baixados	Tráf. Pessoas, Expl. Sexual e Trab. Escravo	Conhecimento e Execução Baixados	Pontuação	Selo
		Vara	JEF		TR										
Distribuídos	No Ano Corrente	Até 2015	Em 2016	Até 2017	Até 2018	No Ano Corrente	Até 2017		No Ano Corrente	Até 2016	No Ano Corrente	Até 2017	No Ano Corrente		
Objetivo	Julgar mais que o Distribuído	Julgar todo o Passivo	Julgar pelo menos 85%	Julgar todo o Passivo	Julgar todo o Passivo	Conciliar 6%(Vara-JEF Adj.) 9%(JEF) e 3% demais varas dos Distribuídos	Julgar pelo menos 60%	Julgar pelo menos 70%	Baixar mais que o Distribuído	Julgar todo o Passivo	Baixar mais que o Distribuído	Julgar pelo menos 70%	Baixar mais que o Distribuído		
Metas	Meta 1	Meta 2			Meta 3	Meta 4	Meta 5	Meta 6	Meta 7	Meta 8	Meta 10				
TO	120,91%	91,88%	109,22%	99,04%	100,17%	381,78%	118,02%	100,00%	100,91%	129,39%	230,94%	1.571,43%	120,38%	89	DIAMANTE
GO	100,95%	91,35%	103,69%	102,87%	98,83%	198,62%	85,97%	100,00%	103,58%	125,59%	199,75%	233,77%	106,10%	88	OURO
RR	105,36%	88,67%	109,80%	100,31%		202,56%	104,47%	100,00%	110,41%	133,79%	241,86%	333,33%	107,22%	87	PRATA
AM	91,23%	91,86%	104,30%	100,82%	109,56%	197,37%	91,92%	100,00%	123,43%	132,26%	194,93%	228,57%	104,74%	87	PRATA

Entretanto, após feito o cálculo baseado na Portaria PRESI 348/2016 (que regulamenta o Selo Estratégia em Ação) verificou-se que a pontuação deveria ser a seguinte: 10pts [Meta 1] + 9,5pts [Meta 2 (considerando os resultados da TR/AM-RR = (8+10+10+10)/4)] + 10pts [Meta 3] + 10pts [Meta 4] + 10pts [Meta 5] + 10pts [Meta 6] + 10pts [Meta 7] + 10pts [Meta 8] + 10pts [Meta 10] = Totalizando **89,5 pontos**.

Ainda que não sejam considerados os resultados da TR/AM-RR para a Meta 2, a pontuação totalizaria **89,33 pontos**, pois a Meta 2 seria = (8+10+10)/3 = 9,33pts.

Portanto, levando em consideração as informações acima, verifica-se a necessidade do recálculo da pontuação da SJRR no Resultado Preliminar de Premiação do Selo Estratégia em Ação 2020.

Neste termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

FELIPE BOUZADA FLORES VIANA

Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro**, em 10/03/2021, às 16:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12505862** e o código CRC **493CD73E**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/

0003679-64.2021.4.01.8000

12505862v9



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Vara Única com Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input checked="" type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input checked="" type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

	31/12/2017
	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Membros da Comissão do Selo Estratégia em Ação

Primeiramente, registro que, como não consta o tipo desta Unidade, na identificação acima, qual seja, Vara Única com Juizado Especial Adjunto, entendi que o correto seria marcar dois tipos.

No mais, submeto a Vossas Excelências recurso para revisão dos resultados da Meta 4 alcançado pela Vara Única com Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Alagoinhas/BA pelos fatos e fundamentos a seguir relatados:

META 4

Exclusão da Meta 4 para concessão do Selo Estratégia em Ação

1) Solicitamos a desconsideração, no computo da Meta 4, dos processos que dependiam, durante o ano de 2020, de cumprimento de diligências externas e presencias. É que entendo que o argumento utilizado - para a exclusão da meta 3-A quanto aos Juizados Especiais Federais, que não tinham o módulo do JEF-Virtual -, conforme discutido e aprovado pela Comissão do Selo Estratégia em Ação, nos termos da Ata TRF1-DIEST 11918767 é também, por semelhança, aplicável a tal situação. Com efeito, a suspensão do trabalho presencial impactou negativamente o cumprimento de diligências, impacto este que não foi minorado pela instituição compulsória do trabalho remoto, imposto pela pandemia ocasionada pelo Corona Vírus, pois, por força da determinação de manter-se o distanciamento social, diligências não puderam ser cumpridas. Mesmo, após, o retorno ao trabalho presencial, ocorrido em 05/10/2020, tais atividades seguiram restritas, conforme regulamentação da Direção do Foro desta Seccional, materializada na Portaria 11335670. Assim, as justificativas constantes na referida Ata se aplicam integralmente à situação deste Juízo quanto à meta 4, pois é de se ver que grande parte dos processos incluídos, como passíveis de cumprimento, na aludida meta, dependem de realização de diligências de notificação e citação.

Importante destacar que, diante do cenário delineado pela pandemia do coronavírus, os maiores impactos foram sentidos nos processos físicos que restaram paralisados quase que o ano de 2020 todo. Para minorar tal situação, este Juízo se empenhou ao máximo na atividade de digitalização e migração dos aludidos autos para o PJe. Tanto é assim que foram migrados para o Processo Judicial Eletrônico, no ano próximo passado, mais de 3.700 (três mil e setecentos) processos, razão pela qual, na data de hoje o acervo físico resume-se a pouco menos de 30 (trinta) processos.

Ademais, não se pode olvidar as constantes indisponibilidades, inconsistências e inoperâncias dos relatórios do e-siest durante todo o ano de 2020. Tal situação dificultou deveras a identificação e acompanhamento dos feitos passíveis de serem incluídos nas metas estabelecidas por esse Egrégio Tribunal.

2) Ainda, pede que seja levado em consideração os julgamentos das demandas de **ressarcimento ao erário** que sejam fruto de atos de improbidade. É que a União e o INSS, muitas das vezes, optam por demandar ações de ressarcimento que são oriundos de atos de improbidade, mas infelizmente essas não são registradas para fins da referida meta.

2) Acatado integralmente o recurso por todas as razões apresentadas, requer-se reavaliação da situação desta Vara Única para fins de outorga do Selo Estratégia em Ação de 2020.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

1000181-72.2017.4.01.3314, 1000180-87.2017.4.01.3314, 1000182-57.2017.4.01.3314, 1000184-27.2017.4.01.3314, 1000201-63.2017.4.01.3314, 1000252-74.2017.4.01.3314, 1000291-71.2017.4.01.3314, 1000293-41.2017.4.01.3314, 1000321-09.2017.4.01.3314, 1000323-76.2017.4.01.3314, 1000326-31.2017.4.01.3314, 1000327-16.2017.4.01.3314, 431-25.2017.4.01.3314, 10097-89.2013.4.01.3314

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Igor Matos Araújo, Juiz Federal**, em 12/03/2021, às 21:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador



12508227 e o código CRC 4C03ADD7.

Rua Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Bairro Parque São Jorge - CEP 48060-000 - Alagoinhas - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0003679-64.2021.4.01.8000 12508227v62



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

4ª Vara Federal/SJAM

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input checked="" type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

	31/12/2017
	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região e douta Comissão Avaliadora do Selo Estratégia em Ação 2020.

Na qualidade de Juíza Titular da 4ª Vara Federal/SJAM venho respeitosamente apresentar as razões de recurso ao resultado preliminar do Selo Estratégia em Ação 2020, especificamente quanto à Meta 1.

O Glossário de Metas da Justiça Federal da 1ª Região, aprovado pela Portaria Presi 9884973/2020, estabelece critérios de contabilização de entradas e de saídas, notadamente no que pertine às datas limites, senão vejamos:

Serão computadas as entradas (P1.1, P1.2, P1.7 e P1.8) na meta até 19/12/2020 e as saídas (P1.3, P1.4, P1.5, P1.6, P1.9 e P1.10) até 31/12/2020. (sem grifos no original)

A título de esclarecimento segue a descrição das entradas e saídas citadas:

P1.1 Número total de casos novos de conhecimento ***não criminais distribuídos*** no mês de referência.

P1.2 Número total de casos novos de conhecimento ***criminais distribuídos*** no mês de referência.

P1.7 Número total de casos de conhecimento ***não criminais*** que no mês de referência ***entraram*** na meta por saírem da situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta.

P1.8 Número total de casos de conhecimento ***criminais*** que no mês de referência ***entraram*** na meta por saírem da situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta.

.....

P1.3 Número total de casos de conhecimento **não criminais** até então não julgados na instância que, no mês de referência, **receberam primeiro ou único julgamento.**

P1.4 Número total de casos de conhecimento **criminais** até então não julgados na instância que, no mês de referência, **receberam primeiro ou único julgamento.**

P1.5 Número total de casos de conhecimento **não criminais** distribuídos no exercício de 2020 e que no mês de referência **saíram** da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta.

P1.6 Número total de casos de conhecimento **criminais** distribuídos no exercício de 2020 e que no mês de referência **saíram** da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta.

P1.9 Número total de casos de conhecimento **não criminais** informados em P1.1 e P1.7 que no mês de referência **saíram** da meta por entrarem em suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório.

P1.10 Número total de casos de conhecimento **criminais** informados em P1.2 e P1.8 que no mês de referência **saíram** da meta por entrarem em suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório.

O relatório de metas emitido pelo esiest em 28/12/2020 (Anexo 1), com dados atualizados em 23/12/2020, indicava 99,37% de cumprimento da Meta 1, revelando ainda os seguintes quantitativos de processos em dois critérios: “Entrada por enquadramento: 9” e “Saída por não enquadramento: 79”. Esse cenário se manteve ainda em 29/12/2020, quando foi emitido novo relatório (Anexo 2), agora com dados atualizados em até 27/12/2020.

Entre os dias 28 e 30/12/2020, processos foram devolvidos do gabinete e devidamente movimentados pelo diretor de secretaria, o que elevou o número de “Saídas Por Não Enquadramento” de 79 para 92 processos, conforme se observa do Anexo 3.

Entretanto, o citado Anexo 3 indica também que houve o registro de “Entradas Por Enquadramento” após o dia 27/12/2020, elevando o número de 9 para 33 processos.

Tal fato, além de contrariar o critério cronológico de entrada previsto no Glossário de Metas, refletiu diretamente na produtividade do período de 28 a 30/12/2020, com impacto no índice da Meta 1.

Desta feita, se lançarmos os dados do Anexo 3 na calculadora de metas, sem as entradas ora impugnadas, num total de 24 processos, o índice da 4ª Vara na Meta 1 teria alcançado 110,49%.

Demais disso, analisando os 33 processos indicados em “Entradas Por Enquadramento” (Anexo 3), verificamos que vários processos estavam e continuam na movimentação de suspensão, arquivamento, remetido ao TRF1, etc., além de alguns casos de duplicidade, conforme abaixo especificado:

1	1000682-72.2020.4.01.3200	17/01/2020 15:53	Distribuição Cancelada em 17/01/2020
2	1001852-79.2020.4.01.3200	05/05/2020 16:00	Sentença tipo D em 10/11/2020
3	1005674-76.2020.4.01.3200	18/05/2020 17:08	Arquivado desde 23/11/2020
4	1008112-75.2020.4.01.3200	29/06/2020 09:52	Arquivado desde 21/08/2020
5	1008566-55.2020.4.01.3200	31/07/2020 15:08	Sentença tipo D em 10/08/2020
6	1009774-74.2020.4.01.3200	08/06/2020 15:36	Suspense desde 15/10/2020

7	0000003-89.2020.4.01.3200	02/03/2020 16:36	Sentença tipo D em 15/12/2020
8	1010507-40.2020.4.01.3200	26/06/2020 15:20	Arquivado desde 17/09/2020
9	1012251-70.2020.4.01.3200	17/07/2020 14:48	Arquivado desde 11/09/2020
10	1012991-28.2020.4.01.3200	29/07/2020 12:19	Arquivado desde 07/10/2020
11	1016694-64.2020.4.01.3200	22/09/2020 13:49	Arquivado desde 05/10/2020

Casos de duplicidade:

1	1006653-38.2020.4.01.3200	27/08/2020 15:22
2	1006653-38.2020.4.01.3200	14/08/2020 15:37
3	1010507-40.2020.4.01.3200	26/06/2020 15:20
4	1010507-40.2020.4.01.3200	26/08/2020 14:47
5	1012882-14.2020.4.01.3200	04/08/2020 13:10
6	1012882-14.2020.4.01.3200	29/09/2020 18:36
7	1012882-14.2020.4.01.3200	11/09/2020 15:11

Pelo exposto, requer o provimento deste recurso para recálculo da Meta 1-2020, de forma que:

1. Sejam desconsiderados do critério "Entrada Por Enquadramento" o total de 24 (vinte e quatro) processos que foram contabilizados entre os dias 27 e 31/12/2020, de modo que o índice final na Meta 1 seja **110,49%**, conforme dados obtidos na Calculadora de Metas 2020;
2. Sucessivamente, sejam excluídos do critério "Entrada por enquadramento" os 11 (onze) processos informados na tabela acima, por já estarem julgados, suspensos ou arquivados, além dos 04 (quatro) registros de duplicidade, o que elevaria o percentual da Meta 1 para **103,95%**.
3. Ao fim, seja outorgado o Selo Ouro à 4ª Vara Federal/SJAM.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

Conforme citado nas tabelas acima.

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY

Juíza Federal Titular da 4ª Vara/SJAM



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, Juíza Federal**, em 11/03/2021, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12508361** e o código CRC **29DAF0FF**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0003679-64.2021.4.01.8000

12508361v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

27ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

	31/12/2017
X	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Meta 5: Impulsionar processo de execução fiscal/execução não fiscal : cumprimento de 98,64%

Dados da 27ª Vara: Processos em tramitação: 37.148 em 31/12/2020

Processos em tramitação ajustada : 5.510 em 31/12/2020

A Meta 5 – impulsionar processos de execução fiscal/execução não fiscal, conforme Glossário de Metas da Justiça federal da 1ª Região ano 2020, considera os **casos novos** de execução fiscal/não fiscal como a execução fiscal/não fiscal que **entram na meta por saírem de situação de suspensão, sobrestamento e arquivamento provisório.**

O critério aplicado a meta 5 torna praticamente impossível o seu cumprimento pela 27ª Vara, sobretudo durante a pandemia instalada, tendo em visto que a tramitação ajustada da vara é muito enxuta, qual seja, **5.510 processos em 31/12/2020, em relação ao acervo total de 37.148 processos.** Cabe ressaltar que a tramitação ajustada de apenas 5.510 processos é fruto de anos de trabalho da vara que procura ser diligente no julgamento e cumprimento das diligências necessárias para suspender/ arquivar provisoriamente/ extinguir feitos. Ou seja, no ano de 2020, dadas essas circunstâncias, a vara não teve condições de suspender, arquivar provisoriamente e extinguir mais processos de **execução fiscal** do que os casos novos (975 processos) e processos que voltaram a tramitar (1.598 processos).

Informo que em relação à Meta 5 – **execuções não fiscais** a vara cumpriu a meta no percentual de 115,66%.

Contudo, para as **execuções fiscais**, o percentual de cumprimento foi de 95,65%.

Quando da criação dos parâmetros da meta 5 não foram consideradas as varas que têm poucos processos na tramitação ajustada, o que é prejudicial, pois uma secretaria que tem uma grande quantidade de processos em tramitação ajustada, por exemplo com 10.000, tem maior quantidade de processos em situação que permita a redução desse acervo, ou seja, tem mais espaço para reduzir seus processos em tramitação ajustada (suspender, arquivar provisoriamente e extinguir).

Por exemplo, uma vara com 10.000 processos na tramitação ajustada tem mais facilidade e acervo para baixar 975 processos (execuções fiscais distribuídas no ano de 2020 na 27ª Vara) do que uma vara com 5.510 processos na tramitação ajustada. Na

hipótese aventada, a vara com 10.000 processos teria necessidade de reduzir a tramitação ajustada em 9,75%, enquanto uma vara com 5.510 processos (como a 27ª Vara da SJMG) precisaria reduzir seu acervo em tramitação ajustada em 17,70%. Ou seja, a vara com menos processos em tramitação, proporcionalmente, tem que reduzir seu acervo mais que a vara com maior número de processos em tramitação.

Veja-se que a **situação tende a piorar, tanto quanto seja mais enxuta a tramitação ajustada**. Se, por exemplo, uma Vara de Execuções Fiscais for eficiente ao ponto de reduzir sua tramitação ajustada para apenas 1.000 processos, para alcançar a Meta 5 estipulada ela ficaria obrigada a baixar quase todos o seu acervo (97,5% da tramitação ajustada, no exemplo apresentado de serem distribuídos 975 processos novos), em apenas um ano. Conclui-se que, **quanto mais eficiente tiver sido o trabalho pretérito, menor será a possibilidade de cumprir a meta 5 no período seguinte.**

A 27ª Vara tem dificuldade de suspender/arquivar provisoriamente processos de execução fiscal pois durante anos os impulsionamentos já foram efetuados, conforme dados do Boletim Estatístico Gerencial de 2019 e 2020, ou seja, de ano para ano a vara mantém uma tramitação ajustada enxuta. Por exemplo, de **5.320 processos em 2019 e de 5.510 em 2020**.

Verifica-se, portanto, a contradição da meta 5, em que uma vara que tem 10.000 processos na tramitação ajustada (que possivelmente foi menos eficiente no passado) consegue cumprir a meta, enquanto a vara que tem apenas de 5.510 processos na tramitação ajustada (que foi mais eficiente no passado), caso da 27ª Vara, não consegue alcançar a referida meta.

As metas devem ser um desafio viável para vara, pois meta que não pode ser alcançada torna desestimulante o trabalho dos servidores.

Ressalto, ainda, que o cumprimento da meta 5 **não depende exclusivamente** da vara, pois o processo tem várias diligências que dependem de outros setores, como exemplo: o cumprimento tempestivo dos mandados pela Central de mandados; cumprimento da carta precatória pelo Juízo deprecado; cumprimento de ofícios pela Caixa Econômica e cumprimento de ofícios por outros juízos, afora a atuação das partes para impulsionamento do feito.

Cabe salientar que no ano de 2020 devido a pandemia a Central de Mandados esteve paralisada no período de março a setembro de 2020 cumprindo apenas os mandados urgentes o que inviabilizou o andamento dos processos de execução fiscal, principalmente em relação ao cumprimento dos mandados de citações já distribuídos para CEMAN. Acrescento, também, que no referido período os processos físicos que eram mais de 90% do acervo da vara ficaram com prazos suspensos por vários meses. Sem prejuízo disso, a distribuição de novos processos eletrônicos continuou franqueada, bem como o peticionamento nos processos físicos não restou paralisado por igual período. Tais fatos prejudicaram ainda mais o cumprimento da referida meta e que são alheios ao desempenho da vara.

No período de suspensão dos prazos dos processos físicos, março a setembro de 2020, a vara se mobilizou para digitalizar e migrar os processos físicos da tramitação ajustada para o PJe. Na data de hoje a vara já migrou quase todo acervo da tramitação ajustada, exceto os processos que estão aguardando devolução dos mandados pela Central de Mandado para serem digitalizados. Ou seja, durante a pandemia a vara trabalhou na digitalização de todo o acervo da tramitação ajustada para viabilizar a sua tramitação no PJe.

Destaco que as **metas 1 e 2, que dependem única e exclusivamente da vara**, relativas ao julgamento de processos de conhecimento, **foram cumpridas totalmente pela 27ª Vara. Meta 1: 176,47% ; Meta 2 ano 2015: 100% e Meta 2 ano 2016: 116,60% .**

Portanto, verifica-se que a Meta 5, com os atuais parâmetros, inviabiliza a obtenção do selo diamante pela 27ª Vara não só no ano de 2020, mas muito provavelmente também nos próximos anos. Ou seja, apesar de cumprir as demais metas a **vara nunca** conseguirá cumprir

a meta 5 por manter uma tramitação ajustada baixa – **5.300 processos em 2019 e 5.510 processos em 2020.**

Ressalvo novamente a inconsistência da Meta 5, vez que uma vara que tem 10.000 em tramitação ajustada consegue cumprir a referida meta, enquanto a 27ª vara que tem de 5.510 processos na tramitação ajustada não. Logo, é contraditório, em termos de avaliar o desempenho e produtividade da vara, reputar que uma vara de tramitação ajustada enxuta tem menos produtividade que uma vara com tramitação ajustada grande.

Em face do exposto, solicito a reavaliação do critério para obtenção do selo diamante, tendo em visto o cumprimento total das demais metas pela 27ª Vara (**Meta 1: 176,47% ; Meta 2 ano 2015: 100% ; Meta 2 ano 2016: 116,60% e Meta 10: 104,97%**), bem como a revisão dos critérios da meta 5, **principalmente para o ano de 2021**, para considerar e contemplar as varas com tramitação ajustada reduzida.

BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 27ª VARA
NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira de Vasconcelos, Juiz Federal Substituto**, em 11/03/2021, às 14:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12521187** e o código CRC **C2C664CB**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input checked="" type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e 2º graus
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017 em 2014, nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2085, nas turmas recursais
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70 % das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus
<input type="checkbox"/>	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Em relatório extraído em 15/01/21, o e-siest indicava cumprimento de 89,6% da meta 1 (12525999). Ao lançar todos os dados na calculadora de metas, constatou-se que faltou apenas 1 processo para que a vara atingisse o selo prata e 13 para o ouro (12526160). Entretanto, esta unidade detectou erros suficientes a garantirem o Selo Ouro. Seguem:

[0005907-95.2017.4.01.3200](#) - processo encontra-se no TRF1 desde 30/01/2018;

[1002191-38.2020.4.01.3200](#) - decisão terminativa proferida em 12/03/2020, processo arquivado definitivamente desde 23/11/2020;

[0016604-44.2018.4.01.3200](#) - sentença proferida em 04/09/2020;

[1017768-56.2020.4.01.3200](#) - processo pertencente ao acervo da 4ª Vara da SJAM, redistribuído a esta vara apenas em 07/01/2021;

[1004047-37.2020.4.01.3200](#) - sentença proferida em 13/08/2020;

[1005577-76.2020.4.01.3200](#) - decisão terminativa proferida em 06/04/2020, processo arquivado definitivamente em 16/05/2020;

[1017693-17.2020.4.01.3200](#) - arquivado definitivamente em 15/10/2020;

[1004903-98.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1005653-03.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1006720-03.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1007252-74.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1000610-82.2020.4.01.3201](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1011709-52.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1011874-02.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1012406-73.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1000669-70.2020.4.01.3201](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1016786-42.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1016962-21.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1017143-22.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1017144-07.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1017788-47.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1018397-30.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1020789-40.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1020794-62.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1021310-82.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1021315-07.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

[1021566-25.2020.4.01.3200](#) - processo não localizado na base de dados do TRF1;

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES

Juiz Federal Substituto na Titularidade da 2ª Vara Federal em 2020



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Araújo de Miranda Fernandes, Juiz Federal Substituto**, em 12/03/2021, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12525664** e o código CRC **6FD71E4C**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0003679-64.2021.4.01.8000

12525664v21



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/SJPI

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

	31/12/2017
X	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Inicialmente, importa informar que os processos abaixo relacionados tramitam no Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI, os quais foram, liminarmente, sentenciados. Em razão de recurso inominado interposto pela parte autora, os processos foram remetidos para a Turma Recursal da Seção Judiciária do Piauí e tiveram suas respectivas sentenças anuladas, tendo retornado a esta Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI para instrução, produção de provas, realização de perícia quando necessária e de audiência e no momento processual adequado ser prolatada nova sentença.

Acontece que, ao ser proferido o acórdão na Turma Recursal, o servidor, após decorrer o prazo legal para interposição de recurso, **lançou a certidão de trânsito em julgado do referido acórdão**. Assim, quando os autos chegaram nesta Subseção, ao lançar a movimentação processual de recebimento em secretaria vindos da Turma, o sistema oracle abre uma janela onde é perguntado se houve trânsito em julgado e o servidor, ao verificar a certidão constante nos autos, corretamente, confirmou o trânsito em julgado dos referido Acórdãos. Ressalta-se que não se trata de fase de cumprimento de sentença, mas de início da fase de conhecimento.

Deste modo, os processo abaixo mencionados não devem constar, para fins de aferição da Meta 5, da relação de processo novos "execução não fiscal" e da relação de processos "entrada por enquadramento", pois, apesar de ter sido lançada a movimentação processual de trânsito em julgado - **que conforme o glossário de metas, os processos de Juizado Especial que receberem a movimentação de trânsito em julgado são contados como novos casos** - tais processos, ao retornarem ao juízo de origem, seguiram novamente para fase conhecimento e não fase de cumprimento de sentença.

Ainda é preciso dizer que os **11 (onze) processos abaixo impugnados** do resultado preliminar de concessão dos selos por cumprimento das METAS 2020 são computados como eventos lançados, como se verifica da simples leitura dos relatórios juntados aos autos, rentando verificado que para cada processo referido há 4 (quatro) lançamentos, assim discriminados: 10 (dez) processos da relação de "**casos novos de execução não fiscal**" e apenas 01 (um) processo constante da relação de "**entrada por enquadramento**". Por conseguinte, considerando que ao todo foram computados 44 lançamentos na entrada de processos, indevidamente, requer a exclusão desse mesmo quantitativo, o que fará com que a unidade jurisdicional de São Raimundo Nonato/PI, ora recorrente, tenha **1.178 lançamentos na entrada (e não 1.222 como apontado no relatório)**, que, quando comparados com a **quantidade de 1.197 lançamentos computados na saída**, acarretará, invariavelmente, no cumprimento da **META 5 - EXECUÇÕES NÃO FISCAL equivalente à 101,61%**.

Foram juntados os seguintes documentos com seus respectivos índices remissivos para facilitar o acesso:

- 1 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS METAS 2020 POR UNIDADE - SJPI - SRN (12533339)
- 2 - RELATÓRIO META 5 - QUADRO GERAL POR UNIDADE INIDADE - SJPI - SRN

(12533362)

3 - RELATÓRIO META 5 - CASOS NOVOS DE PROCESSOS EXECUÇÃO NÃO FISCAL (12533413)

4 - RELATÓRIO META 5 - ENTRADA POR ENQUADRAMENTO EXECUÇÃO NÃO FISCAL (12533482)

5 - RELATÓRIO META 5 - RELAÇÃO DE PROCESSOS BAIXADOS EXECUÇÃO NÃO FISCAL (12533514)

6 - RELATÓRIO META 5 - RELAÇÃO DE SAÍDA DE PROCESSOS POR NÃO ENQUADRAMENTO EXECUÇÃO NÃO FISCAL (12533577)

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

ORDEM	PROCESSO	SISTEMA	SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE EVENTOS
1	0000084-85.2019.4.01.4004	Processo migrado para o PJE	Aguardando audiência de instrução após sentença anulada na Turma Recursal. O Trânsito foi do acórdão da Turma.	4
2	0000182-70.2019.4.01.4004	Processo migrado para o PJE	Aguardando audiência de instrução após sentença anulada na Turma Recursal. O Trânsito foi do acórdão da Turma.	4
3	962-78.2017.4.01.4004	Processo migrado para o PJE	Aguardando audiência de instrução após sentença anulada na Turma Recursal. O Trânsito foi do acórdão da Turma.	4
4	0001072-77.2017.4.01.4004	Processo migrado para o PJE	Aguardando audiência de instrução após sentença anulada na Turma Recursal. O Trânsito foi do acórdão da Turma.	4
5	0001125-58.2017.4.01.4004	Processo migrado para o PJE	Aguardando perícia médica após sentença anulada na Turma Recursal. O Trânsito foi do acórdão da Turma.	
6	0001280-61.2017.4.01.4004	Processo migrado para o PJE	Aguardando audiência de instrução após sentença anulada na Turma Recursal. O Trânsito foi do acórdão da Turma.	4
7	0001446-93.2017.4.01.4004	Processo migrado para o PJE	Aguardando audiência de instrução após sentença anulada na Turma Recursal. O Trânsito foi do acórdão da Turma.	4
8	0001759-54.2017.4.01.4004	Processo migrado para o PJE	Aguardando audiência de instrução após sentença anulada na Turma Recursal. O Trânsito foi do acórdão da Turma.	4
9	0001988-14.2017.4.01.4004	Processo migrado para o PJE	Aguardando realização de nova perícia médica após sentença anulada na Turma Recursal. O Trânsito foi do acórdão da Turma.	4
			Aguardando audiência de instrução	

10	0002153-61.2017.4.01.4004	Processo migrado para o PJE	após sentença anulada na Turma Recursal. O Trânsito foi do acórdão da Turma.	4
11	2009-24.2016.4.01.4004	AGUARDANDO MIGRAÇÃO PARA O PJE	Aguardando audiência de instrução após sentença anulada na Turma Recursal. O Trânsito foi do acórdão da Turma.	4
TOTAL				44

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

RODRIGO BRITTO PEREIRA LIMA
JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
SÃO RAIMUNDO NONATO - PI



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Britto Pereira Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 12/03/2021, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12527381** e o código CRC **7D488C9F**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Vara Única da Subseção Judiciária de São João Del Rei/MG

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

X	Vara Federal
	Juizado Especial Federal
	Turma Recursal – Relator 1
	Turma Recursal – Relator 2
	Turma Recursal – Relator 3
	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2017
X	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Na esteira da CIRCULAR PRESI n. 58/2021, que divulga o resultado preliminar do Selo Estratégia em Ação – exercício 2020, premiação 2021, a Vara Única da Subseção Judiciária de São João del Rei, conquanto estivesse na expectativa de receber o terceiro SELO DIAMANTE, seria agraciada tão somente com o SELO OURO, haja vista que não teria cumprido integralmente a **Meta n. 5 do Conselho Nacional de Justiça** (Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente), que teria ficado no percentual de **99,41%**, em vez dos 100% ou mais necessários.

Ocorre que a consulta aos relatórios que alimentaram a planilha utilizada para apuração do percentual de cumprimento da aludida **Meta n. 5, especificamente no que toca à baixa de execuções não fiscais**, revela que houve **notório erro técnico na contagem dos processos, os quais foram lançados em duplicidade, ou, muitas vezes, até três ou quatro vezes (na listagem quantidade de eventos de metas)**, resultando num **volumoso descomunal de entradas (3.712 processos novos e 611 entradas por enquadramento)**. Malgrado o lançamento equivocado também tenha ocorrido nas saídas (3.725 baixas e 504 saídas por não enquadramento), tal se deu em quantidade ligeiramente inferior, gerando um resultado absolutamente distorcido.

Detalhando melhor a questão, colhe-se do citado relatório maculado por erro de registro/contagem que, **em se tratando apenas de execuções não fiscais** (não há erro na apuração das execuções fiscais, que também compõem a meta), a Vara Única da Subseção Judiciária de São João del Rei, que recebeu no ano de 2020 um **total de 3.243 processos novos**, conforme apontado pelo relatório que orienta a Meta n. 1, contaria com **3.712 eventos de entrada de processos novos e 611 eventos de entradas por enquadramento**, os quais se ligariam, respectivamente, a **1.035 e 182 processos**.

Embora o número de eventos (ou seja, o número de movimentações processuais) não represente, necessariamente, o número de processos (e este deva ser o critério utilizado para cálculo da Meta n. 5, conforme preconizado pelo Glossário de Metas, de onde se colhe que "as expressões 'caso (s)' e 'processo (s)' são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números, **sem qualquer referência a eventos**), uma vez que, por diversas razões, um mesmo processo pode ser distribuído, baixado e desarquivado no curso do mesmo ano, é de ver-se que isso é algo excepcional, que não poderia ocorrer com a quase totalidade do acervo, gerando uma movimentação processual quase quatro vezes maior (de 1.035 processos para 3.712 eventos e de 182 processos para 611 eventos). Observe-se que, quanto às execuções fiscais, em relação às quais não há erros no relatório, os eventos de entrada de processos de meta são rigorosamente iguais ao número de processos, 190.

É certo, ainda, que jamais poderia haver coincidência de datas e horários, tal como erroneamente se fez constar do relatório que serviu de base à apuração do selo em discussão, o qual, conforme já mencionado, lançou em duplicidade e, muitas vezes, três ou quatro vezes, praticamente todos os processos pertinentes à Meta n. 5 (para as execuções não fiscais), dos quais pinçamos os 05 (cinco) primeiros constantes do relatório de processos novos e 05 (cinco) processos do relatório de entrada por enquadramento, respectivamente: 0002525-58.2018.4.01.3815 – 22/10/2020, às 17:38 (2 registros idênticos); 0002537-14.2014.4.01.3815 – 21/01/2020, às 13:03 (4 registros idênticos); 0002543-50.2016.4.01.3815 – 21/01/2020, às 15:26 (3 registros idênticos); 0002543-60.2010.4.01.3815 – 11/03/2020, às 11:38 (4 registros idênticos); 0002562-56.2016.4.01.3815 – 17/03/2020, às 09:36 (4 registros idênticos); 0000311-65.2016.4.01.3815 – 24/01/2020, às 16:51 (3 registros idênticos); 0000332-70.2018.4.01.3815 – 19/03/2020, às 11:50 (4 registros idênticos); 0000346-30.2013.4.01.3815 – 21/01/2020, às 13:13 (3 registros idênticos); 0000536-51.2017.4.01.3815 – 14/02/2020, às 17:26 (4 registros idênticos) e 0000909-87.2014.4.01.3815 – 17/01/2020, às 12:03 (4 registros idênticos).

Para facilitar a visualização, seguem excertos dos relatórios citados acima:

Meta 5 TRF - 2020

Impulsionar processos fiscais e não fiscais à execução

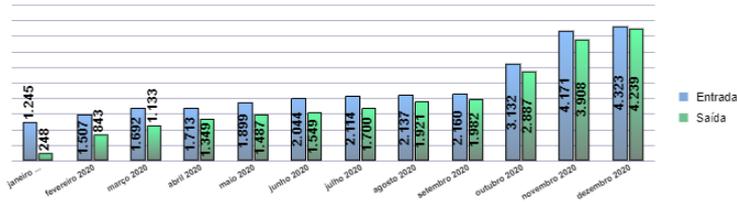
Distribuídos no Ano Corrente

Percentual de cumprimento (%)

Execuções Não Fiscais

98,03

1. Entrada	Casos novos de execução não fiscal	3.712
	Entrada por enquadramento	611
2. Saída	Processos de execução não fiscal baixados em 2020	3.735
	Saída por não enquadramento	504
3. Passíveis	Passíveis para cumprir	505



Lista de processos - Metas 2020 - TRF

Quantidade de eventos de meta: 3712 - Quantidade de processos distintos: 1035

	Processo	Data do Evento
1	0000004-48.2015.4.01.3815	12/11/2020 10:41
2	0000004-48.2015.4.01.3815	12/11/2020 10:41
3	0000004-48.2015.4.01.3815	12/11/2020 10:41
4	0000004-48.2015.4.01.3815	12/11/2020 10:41
5	0000016-57.2018.4.01.3815	12/11/2020 10:37
6	0000016-57.2018.4.01.3815	12/11/2020 10:37
7	0000016-57.2018.4.01.3815	12/11/2020 10:37
8	0000016-57.2018.4.01.3815	12/11/2020 10:37
9	0000041-70.2018.4.01.3815	12/11/2020 10:40
10	0000041-70.2018.4.01.3815	12/11/2020 10:40
11	0000041-70.2018.4.01.3815	12/11/2020 10:40
12	0000041-70.2018.4.01.3815	12/11/2020 10:40
13	0000060-52.2013.4.01.3815	09/01/2020 12:45
14	0000060-52.2013.4.01.3815	09/01/2020 12:45
15	0000060-52.2013.4.01.3815	09/01/2020 12:45
16	0000060-52.2013.4.01.3815	09/01/2020 12:45
17	0000081-23.2016.4.01.3815	29/01/2020 16:08
18	0000081-23.2016.4.01.3815	29/01/2020 16:08
19	0000081-23.2016.4.01.3815	29/01/2020 16:08
20	0000081-23.2016.4.01.3815	29/01/2020 16:08
21	0000082-08.2016.4.01.3815	21/01/2020 15:14
22	0000082-08.2016.4.01.3815	21/01/2020 15:14



Veja que os processos quadruplicam na mesma data e horário



Lista de processos - Metas 2020 - TRF

Quantidade de eventos de meta: 611 - Quantidade de processos distintos: 182

	Processo	Data do Evento
1	0000204-94.2011.4.01.3815	10/12/2020 10:16
2	0000311-65.2016.4.01.3815	24/01/2020 16:51
3	0000311-65.2016.4.01.3815	24/01/2020 16:51
4	0000311-65.2016.4.01.3815	24/01/2020 16:51
5	0000311-65.2016.4.01.3815	24/01/2020 16:51
6	0000332-70.2018.4.01.3815	19/03/2020 11:50
7	0000332-70.2018.4.01.3815	19/03/2020 11:50
8	0000332-70.2018.4.01.3815	19/03/2020 11:50
9	0000332-70.2018.4.01.3815	19/03/2020 11:50
10	0000346-30.2013.4.01.3815	21/01/2020 13:13
11	0000346-30.2013.4.01.3815	21/01/2020 13:13
12	0000346-30.2013.4.01.3815	21/01/2020 13:13
13	0000346-30.2013.4.01.3815	21/01/2020 13:13
14	0000532-63.2007.4.01.3815	27/02/2020 09:37
15	0000536-51.2017.4.01.3815	14/02/2020 17:26

Ainda no propósito de simplificar o processo de constatação dos equívocos ora descortinados, segue análise comparativa das apurações que informaram a confecção da planilha que embasa o resultado preliminar, que apresenta percentual de cumprimento total da Meta n. 5 de 99,41%, e da correta, excluídos, do rol de eventos de processos de meta, os processos repetidos indevidamente duas, três ou até quatro vezes no mesmo dia e horário, tanto na entrada quanto na saída (embora se devesse considerar o número de processos e, não, o número de eventos), **chegando ao percentual de 108,20%, mais do que suficiente para a garantia do SELO DIAMANTE:**

Cálculo que informa o resultado preliminar baseado no relatório que considera o número de eventos supostamente ocorridos (COM ERRO):

Percentual de cumprimento total = $(3.735 + 125 + 504 + 336) / (3.712 + 190 + 1 + 611 + 214) \times 100 = 99,41\%$

Cálculo CORRETO, considerando o número de processos ou casos efetivamente existentes no ano de 2020, que é a terminologia adotada pela Justiça em Números e é o critério mencionado no Glossário de Metas do ano de 2020, e retirados os processos lançados indevidamente em duplicidade ou mais vezes:

Percentual de cumprimento total = $(1.045 + 125 + 249 + 336) / (1.035 + 190 + 1 + 182 + 214) \times 100 = 108,20\%$.

Cálculo CORRETO, conforme relatórios anexos 12528974, 12528979, 12528987 e 12528993, segundo as premissas adotadas pela DIEST para o cálculo acima, baseado no número de processos efetivamente movimentados no ano de 2020, ainda que mais de uma vez (listagem de eventos de meta sem repetições indevidas):

Percentual de cumprimento total = $(1.120 + 125 + 255 + 336) / (1.041 + 190 + 1 + 201 + 214) \times 100 = 111,48\%$, conforme análise a seguir detalhada:

META 5

Execuções Não Fiscais

Entradas

Casos Novos de Execução Não Fiscal (P5.1): 1.041

Entrada por enquadramento (P5.5): 201

Saídas

Processos de execução não fiscal baixados em 2020 (P5.3): 1.120

Saída por não enquadramento (P5.7): 255

Cálculo do percentual de cumprimento:

Percentual de cumprimento para execução não fiscal = $(\Sigma P5.3 + \Sigma P5.7) / (\Sigma P5.1 + 1 + \Sigma P5.5) \times 100$
= $(1.120 + 255) / (1.041 + 1 + 201) \times 100 = 110,62\%$

Os valores referentes à Execução Fiscal não foram alterados:

Execuções Fiscais

Entradas

Casos Novos de Execução Fiscal (P5.2): 190

Entrada por enquadramento (P5.6): 214

Saídas

Processos de execução baixados em 2020 (P5.4): 125

Saída por não enquadramento (P5.8): 336

O percentual de cumprimento, conforme consta do relatório = **113,83%**

Cálculo do percentual de cumprimento da Meta 5, com base no Glossário de Metas, que enuncia a seguinte fórmula:

Percentual de cumprimento total = $(\Sigma P5.3 + \Sigma P5.4 + \Sigma P5.7 + \Sigma P5.8) / (\Sigma P5.1 + \Sigma P5.2 + 1 + \Sigma P5.5 + \Sigma P5.6) \times 100$.

Cálculo baseado nos dados obtidos após a correção dos relatórios:

Percentual de cumprimento total = $(1.120 + 125 + 255 + 336) / (1.041 + 190 + 1 + 201 + 214) \times 100 = 1.836 / 1.647 \times 100 = 111,48\%$

É importante registrar que as inconsistências ora apontadas já haviam sido detectadas pela unidade ainda no ano de 2020 e reportadas à instância adequada, tanto que, após provocação da DIEST, o problema teria sido resolvido, de maneira que os relatórios preliminares extraídos do sistema nos dias 21/12/2020, 31/12/2020 e 06/01/2021 apontavam corretamente o cumprimento da totalidade das metas, inclusive e sobretudo da Meta n. 5 (ID. 12530291, 12528924, 12528930 e 12528959), levando à obtenção do almejado e batallado SELO DIAMANTE.

Aliás, qual não foi a surpresa e decepção da equipe – que, com um trabalho hercúleo, tinha conseguido superar as graves dificuldades impostas pela pandemia do coronavírus para manter o mesmo nível de excelência dos anos anteriores –, quando, ao consultar ao relatório preliminar do selo, verificou que não estava sendo contemplada com a premiação máxima, a qual, com apoio nos relatórios extraídos do próprio e-Siest quando do fechamento do exercício de 2020, já lhe estava tranquilamente assegurada.

Daí decorre que, ainda que não tivesse ocorrido o malfadado erro técnico de contagem/registro já exaustivamente descortinado – o que, por si só, já assegura a obtenção do SELO DIAMANTE –, não se nos afigura justa e/ou razoável que uma unidade jurisdicional que trabalhou durante todo o exercício de 2020 orientada pelos relatórios confeccionados pelo próprio Tribunal seja posteriormente prejudicada pela realização de “ajuste técnico” no ano subsequente (entre janeiro e fevereiro de 2021), quando já encerrado o exercício e o período de apuração, cujos marcos, para a meta em foco, são dos dias 19/12/2020 para entradas e 31/12/2020, para as saídas.

Em outras palavras: não se poderia, salvo melhor juízo, ainda que a pretexto de realizar “ajuste técnico”, alterar *a posteriori*, em prejuízo das unidades jurisdicionais, os relatórios que serviram de base para a apuração do selo, quando já não havia mais tempo hábil para adoção de providências voltadas à correção e à consecução dos resultados. Enfim, é preciso que tenhamos um mínimo de segurança jurídica (quanto ao passado mesmo, é bom destacar), que não sejamos apenados por, de absoluta boa fé, termos confiado nos relatórios produzidos pela entidade responsável pela premiação, os quais serviram de parâmetro para o traçado do plano de trabalho voltado à obtenção do selo. Entender-se de modo diverso implicaria, *data maxima venia*, séria vulneração do postulado da segurança jurídica, que justifica a proteção constitucional ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito (CF/88, art. 5º, XXXVI), além dos princípios da boa fé e da confiança.

Este o quadro, forte nas razões acima expostas, pugnamos pela correção dos relatórios, de sorte a extirpar todos os lançamentos feitos em duplicidade ou mais vezes) na apuração da Meta n. 5 (baixa de execuções não fiscais), ou, na remota hipótese de se entender que não existem os erros acima discriminados, que se mantenha, em homenagem ao postulado da segurança jurídica e aos princípios da boa fé e da confiança, o resultado anunciado nos relatórios gerados ao final do período de apuração, especificamente nos dias 21/12/2020 (logo após o início do recesso e do fechamento do prazo para cômputo de entradas), 31/12/2020 (última dia do exercício) ou 06/01/2021 (último dia do recesso, antes, pois, da abertura do ano judiciário) (ID. 12530291, 12528924, 12528930 e 12528959), conferindo-se, em qualquer caso, o merecido SELO DIAMANTE à Vara Única da Subseção Judiciária de São João del Rei.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

[0000004-48.2015.4.01.3815.0000016-57.2018.4.01.3815.0000041-70.2018.4.01.3815.0000060-52.2013.4.01.3815.0000081-23.2016.4.01.3815.0002543-50.2016.4.01.3815.0000311-65.2016.4.01.3815.1002759-86.2019.4.01.3815.0002525-58.2018.4.01.3815.0002537-14.2014.4.01.3815.0002562-56.2016.4.01.3815.0000332-70.2018.4.01.3815.0000346-30.2013.4.01.3815.0000536-51.2017.4.01.3815 e 0000909-87.2014.4.01.3815.](#)

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

ARIANE DA SILVA OLIVEIRA

Juiza Federal

(Documento assinado eletronicamente)
INGRID ARAGÃO FREITAS PORTO
Juíza Federal no exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Ariane da Silva Oliveira, Juíza Federal**, em 12/03/2021, às 14:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Aragão Freitas Porto, Juíza Federal Substituta**, em 12/03/2021, às 14:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12528890** e o código CRC **97EA10CA**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amapá

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input type="checkbox"/>	Vara Federal
<input checked="" type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

	31/12/2017
X	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Dificuldades de gerenciamento da Meta 5 por inconsistências dos dados disponibilizados no Relatório de Metas 2020 - TRF

O Relatório de Metas 2020 – TRF, criado para orientar a gestão do acervo de processos e a adoção de estratégias de trabalho mais eficientes ao cumprimento das metas, foi disponibilizado no e-Siest somente em setembro de 2020.

Além dessa disponibilização tardia, os números de processos da Meta 5, em razão de sempre apresentarem distorções, como repetidas contabilizações de um mesmo número de processo, normalmente não correspondem à realidade do acervo da Vara.

Das inconsistências identificadas no Relatório de Metas, a que mais prejudicou a Vara foi a ausência do campo “**Passíveis para cumprir**” na Meta 5. Esse campo é imprescindível, pois apresenta a relação dos processos nos quais se deve proceder à expedição de RPV ou ao arquivamento do processo para o cumprimento da Meta 5. Com essa relação de processos, a unidade judiciária pode concentrar seus esforços para a solução desses processos e, conseqüentemente, cumprir a Meta 5 (12536719).

Como, apesar de várias mensagens enviadas à Diest pelo Teams solicitando a correção dos problemas, essas inconsistências no e-Siest não foram solucionadas, na data de 12/12/2020, foi expedido ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região o OFÍCIO SJAP-COJEF – 11950646 (SEI 0002509-82.2020.4.01.8003) no qual, após relato das inconsistências verificadas no Relatório de Metas 2020 TRF, foi solicitada a suspensão da Meta 5 (12536726).

Posteriormente à expedição do ofício supracitado, foram sendo realizadas alterações no Relatório de Metas 2020 – TRF e, gradativamente, os números apresentados nesse relatório foram se aproximando dos números de processos realmente existentes na 5ª Vara Federal da SJAP. Além disso, voltou a ser disponibilizado na Meta 5 o campo “**Passíveis para cumprir**”, o qual, inicialmente, apresentava números muito destoantes da realizada da unidade judiciária.

Necessário esclarecer que o campo “**Passíveis para cumprir**” da Meta 5 somente foi disponibilizado à 5ª Vara com números de processos sem tantas distorções a partir da data de 18/12/2020, último dia útil antes do início do recesso (12536729).

Com essa relação de processos, os esforços da 5ª Vara foram concentrados, no dia 18/12/2020 e nos dias iniciais do recesso, para a expedição de RPV nos processos do sistema JEF VIRTUAL constantes nessa relação, tendo sido assinadas RPV's por este magistrado até o dia 22/12/2020, a fim de que fosse atingido o percentual de 100% na Meta 5.

De fato, o esforço concentrado da 5ª Vara, que teve como meta a expedição de RPV nos processos do sistema JEF VIRTUAL constantes na relação de processos “**Passíveis para cumprir**”, gerou resultados positivos, pois, no Relatório de Metas 2020 – TRF de **25/12/2020**, a 5ª Vara Federal atingiu o percentual de **101,04%** na Meta 5 (12536732). Nesse contexto, como a Meta 5 havia sido cumprida, foi encerrado o mutirão de expedição de RPV que estava sendo realizado pela 5ª Vara Federal da SJAP durante o recesso.

Contudo, na data de **30/12/2020**, no final do ano, a Diest realizou alteração no Relatório de Metas 2020 – TRF que ocasionou a redução do percentual da Meta 5 de **101,04%** para **85,63%** (12536733) que, depois de novas alterações, atingiu **97,31%** em 31/12/2020 (12536735).

De fato, essas alterações no Relatório de Metas 2020 – TRF, ocorridas na data de 31/12/2020, trouxeram prejuízo a esta unidade judiciária, pois não houve tempo para adotar alguma estratégia de trabalho a fim de atingir o percentual de 100% da Meta 5, visto que somente produzem efeitos nas metas os atos judiciais praticados até o último dia do ano.

Com efeito, não houve continuidade do esforço concentrado para a expedição de RPV porque o Relatório de Metas 2020 – TRF de 25/12/2020 trouxe a informação de que a 5ª Vara Federal da SJAP havia atingido o percentual de **101,04%** na Meta 5.

Além das inconsistências expostas acima, também comprometeram o cumprimento da Meta 5 pela 5ª Vara Federal da SJAP as situações especificadas abaixo, as quais podem ter se repetido em vários processos:

Sistema	Processo	Situação
JEF VIRTUAL	0000199-44.2015.4.01.3100	Em 14/08/2020, foi proferida sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC, c/c art. 51, II, da Lei 9.099/95. Há recurso interposto pelo INSS. Portanto, o processo não deveria constar em Passíveis para cumprir (Meta 5).
PJe	1009537-83.2019.4.01.3100	Processo desarquivado no dia 25/09/2020 porque havia recurso pendente de julgamento. No mesmo dia, houve a exclusão do movimento “Juntada de Certidão de Trânsito em Julgado” e o prosseguimento do feito. Todavia, o e-Siest não computou a exclusão da movimentação e o processo permaneceu em Passíveis para cumprir (Meta 5).
PJe	1011585-15.2019.4.01.3100	Conforme erro relatado no e-sosti SS730596 (relacionado ao e-sosti SS730566), em todos os processos de PJe enviados ao Arquivo no período de 07/12/2020 a 20/01/2021, não foi lançada a movimentação ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE. É o caso deste processo, que foi remetido ao <i>Arquivo Permanente</i> no dia 18/12/2020, conforme histórico de tarefas. Todavia, somente no dia 02/03/2021 (data da solução da falha) foi lançada a movimentação ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE, motivo pelo qual o processo constou em Passíveis para cumprir (Meta 5).
PJe	1000872-44.2020.4.01.3100	Conforme erro relatado no e-sosti SS730596 (relacionado ao e-sosti SS730566), em todos os processos de PJe enviados ao Arquivo no período de 07/12/2020 a 20/01/2021, não foi lançada a movimentação ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE. É o caso deste processo, que foi remetido ao <i>Arquivo Permanente</i> no dia 18/12/2020, conforme

	44.2020.4.01.3100	histórico de tarefas. Todavia, somente no dia 02/03/2021 (data da solução da falha) foi lançada a movimentação ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE, motivo pelo qual o processo constou em Passíveis para cumprir (Meta 5).
PJe	1000703-91.2019.4.01.3100	No dia 02/08/2020, o despacho judicial anulou a certidão de trânsito em julgado e determinou a sua exclusão, por existir recurso pendente de julgamento. A ordem foi cumprida e o movimento excluído no dia 10/09/2020. Todavia, o e-Siest não computou a exclusão da movimentação e o processo permaneceu em Passíveis para cumprir (Meta 5).
PJe	1002987-72.2019.4.01.3100	No dia 27/07/2020, foi proferida sentença que julgou improcedente o pedido autoral. Não sendo caso de Execução, porque não há o que executar, referido processo não deveria constar em Passíveis para cumprir (Meta 5).
PJe	1005227-34.2019.4.01.3100	Conforme erro relatado no e-sosti SS730596 (relacionado ao e-sosti SS730566), em todos os processos de PJe enviados ao Arquivo no período de 07/12/2020 a 20/01/2021, não foi lançada a movimentação ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE. É o caso deste processo, que foi remetido ao <i>Arquivo Permanente</i> no dia 16/12/2020, conforme histórico de tarefas. Todavia, somente no dia 02/03/2021 (data da solução da falha) foi lançada a movimentação ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE, motivo pelo qual o processo constou em Passíveis para cumprir (Meta 5).
PJe	1007389-02.2019.4.01.3100	O histórico de tarefas demonstra que o processo entrou no Fluxo de Expedição de RPV_PRECATÓRIO no dia 09/12/2020. Todavia, conforme e-sosti SS690991 e SS698106, no mês de dezembro, após atualização do PJe, não foi possível confeccionar nenhuma RPV referente a processo desse sistema; só se conseguiu em processo do JEF VIRTUAL. A falha só foi solucionada em meados de Janeiro/2021. Não fosse esse problema, a RPV teria sido migrada ainda em dezembro/2020 e o processo não constaria em Passíveis para cumprir (Meta 5). Portanto, a unidade judiciária não pode ser punida por algo a que não deu causa.
PJe	1007413-30.2019.4.01.3100	Conforme documentos do processo, no dia 30/11/2020, foi migrada para o TRF1 a RPV 1105, fato que retiraria o processo do campo Passíveis para cumprir (Meta 5).

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

--

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Juiz Federal da 5ª Vara Federal / JEF da SJAP



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Hernandez Santos Soares, Juiz Federal**, em 12/03/2021, às 20:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12535976** e o código CRC **7C4C8D4C**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input type="checkbox"/>	Vara Federal
<input checked="" type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

	31/12/2017
X	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região e douta Comissão Avaliadora do Selo Estratégia em Ação 2020.

De acordo com o resultado preliminar para concessão do Selo Estratégia em Ação 2020 a 4ª Vara - Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Acre atingiu índices superiores a 100% no cumprimento das metas avaliadas, com exceção da Meta 5 cujo percentual de cumprimento restou apurado em 82,85%.

Segundo Glossário de Metas da Justiça federal da 1ª Região para o ano 2020, a Meta 5 consiste em baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos no ano corrente, sendo que, ao que se extrai, para os processos de Juizado Especial Federal cível (execução não fiscal) serão consideradas entradas em execução após o lançamento do trânsito em julgado e para efeito da meta serão consideradas baixas os lançamentos relacionados à expedição de Precatório/RPV.

Ocorre que algumas inconsistências foram observadas nos relatórios emitidos através da plataforma e-siest para acompanhamento e conferência do cumprimento da Meta 5, prejudicando o gerenciamento na unidade para o alcance da meta em análise.

Verifica-se que há registro de processos com expedição de RPV em 2020 e que não constam no relatório de saída da Meta 5, como é o caso dos autos n. 0000304-30.2015.4.01.3000, que teve o lançamento da fase de trânsito em julgado em 30/07/2018 e a inserção da movimentação Requisição de pagamento: remetido TRF/aguardando cumprimento – que serve de parâmetro de baixa para fins da meta – em 04/06/2020.

De igual forma, os autos n. 0002950-76.2016.4.01.3000, com lançamento da fase de trânsito em julgado em 29/03/2019 e da fase de Requisição de pagamento: remetido TRF/aguardando cumprimento em 28/02/2020.

Registre-se que consiste a meta em baixar (expedir RPV ou precatório em 2020) quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos (parâmetro lançamento do trânsito em julgado em 2020) de execução fiscal e não fiscal no ano em referência, de modo que os processos acima citados, uma vez tendo RPVs expedidas em 2020, deveriam, indubitavelmente, ter

sido lançados como saída.

Assim, embora citados apenas dois processos em razão da exiguidade do prazo recursal, a falha compromete a integridade dos dados, restando evidente que os relatórios de entrada e de saída não contemplaram processos que deveriam ter sido relacionados nas saídas, reduzindo o índice de cumprimento da meta.

Outra situação verificada foi a duplicidade de feitos no relatório, ou seja, registro dos processos várias vezes para um mesmo evento (ex. 0004310-41.2019.4.01.3000, 0004432-88.2018.4.01.3000, 0005762-28.2015.4.01.3000, dentre outros). Com isso, a Vara apresentava em 31/12/2020 um acervo em tramitação ajustada de 12.912 processos, ao passo que o total de entradas informado no relatório apresenta 18.652 casos novos de execução não fiscal, com 15.226 processos de execução não fiscal baixados em 2020. Dessa forma, o relatório utilizado para verificação do Selo Estratégia em Ação com inúmeros processos repetidos dificulta a correta verificação das informações.

Além disso, foram identificados processos com sentença improcedente transitada em julgado no relatório de entrada da meta 5 (autos n. 0000005-14.2019.4.01.3000, a título ilustrativo), o que torna a baixa a partir da expedição de RPV inexecutável, o que aparentemente motivou o emprego de movimentação de baixa para inclusão no relatório de saída.

Acaso o lançamento de fase de baixa (arquivamento definitivo) seja considerada, a inconsistência dos dados exsurge mais acentuada, na medida em que, não obstante arquivados 5.237 processos, conforme coluna "P" do Boletim Tipo 01, anexo, o relatório de entradas de processos – considerando certamente o trânsito em julgado em 2020 como parâmetro – registra 4.664 processos (*verificar na linha Quantidade de processos distintos, localizada na primeira folha do relatório de casos novos de execução não-fiscal da 4ª Vara/JEF/AC, em anexo*), ou seja, haveria um superávit no cumprimento da meta.

Nesse contexto, a inconsistência dos relatórios e dados fornecidos para as Varas de Juizado tem dificultado a adoção de ações e gestão da unidade para alcance da Meta 5.

Posto isso, requer:

1. a suspensão da Meta 5 em relação ao ano de 2020, haja vista as inconsistências nos dados empregados;
2. a revisão do relatório para exclusão dos processos registrados em duplicidade para um mesmo evento;
3. a inclusão de todos os processos baixados pela Vara em 2020, ou seja, que tiveram o lançamento da fase de arquivamento, bem como de todos os feitos com expedição de RPVs/precatórios em 2020, considerando-se cumprida a meta pela unidade, sobretudo em razão do número de arquivamentos ter sido superior ao de feitos indicados no relatório de entrada;
4. após a revisão, em sendo confirmado o cumprimento da Meta 5, seja outorgado o Selo Estratégia em Ação de 2020 na categoria Diamante para a 4ª Vara – Juizado Especial Federal da SJAC, haja vista que as demais metas foram integralmente cumpridas pela unidade.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

Conforme citados acima.

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração

realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

JOSÉ GERALDO AMARAL DA FONSECA JÚNIOR

Juiz Federal da 4ª Vara/JEF/SJAC



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Juiz Federal**, em 12/03/2021, às 20:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12536183** e o código CRC **960FFCD3**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - www.trf1.jus.br/sjac/
0003679-64.2021.4.01.8000

12536183v6



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amapá

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input type="checkbox"/>	Vara Federal
<input checked="" type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

	31/12/2017
X	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Dificuldades de gerenciamento da Meta 5 por inconsistências dos dados disponibilizados no Relatório de Metas 2020 - TRF

O Relatório de Metas 2020 – TRF, criado para orientar a gestão do acervo de processos e a adoção de estratégias de trabalho mais eficientes ao cumprimento das metas, foi disponibilizado no e-Siest somente em setembro de 2020.

Além dessa disponibilização tardia, os números de processos da Meta 5, em razão de sempre apresentarem distorções, como repetidas contabilizações de um mesmo número de processo, normalmente não correspondem à realidade do acervo da Vara.

Das inconsistências identificadas no Relatório de Metas, a que mais prejudicou a Vara foi a ausência do campo “**Passíveis para cumprir**” na Meta 5. Esse campo é imprescindível, pois apresenta a relação dos processos nos quais se deve proceder à expedição de RPV ou ao arquivamento do processo para o cumprimento da Meta 5. Com essa relação de processos, a unidade judiciária pode concentrar seus esforços para a solução desses processos e, conseqüentemente, cumprir a Meta 5 (12536761).

Como, apesar de várias mensagens enviadas à Diest pelo Teams solicitando a correção dos problemas, essas inconsistências no e-Siest não foram solucionadas, na data de 12/12/2020, foi expedido ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região o OFÍCIO SJAP-COJEF – 11950646 (SEI 0002509-82.2020.4.01.8003) no qual, após relato das inconsistências verificadas no Relatório de Metas 2020 TRF, foi solicitada a suspensão da Meta 5 (12536763).

Posteriormente à expedição do ofício supracitado, foram sendo realizadas alterações no Relatório de Metas 2020 – TRF e, gradativamente, os números apresentados nesse relatório foram se aproximando dos números de processos realmente existentes na 5ª Vara Federal da SJAP. Além disso, voltou a ser disponibilizado na Meta 5 o campo “**Passíveis para cumprir**”, o qual, inicialmente, apresentava números muito destoantes da realizada da unidade judiciária.

Necessário esclarecer que o campo “**Passíveis para cumprir**” da Meta 5 somente foi disponibilizado à 3ª Vara com números de processos sem tantas distorções a partir da data de 18/12/2020, último dia útil antes do início do recesso (12536766).

Com essa relação de processos, os esforços da 3ª Vara foram concentrados, no dia 18/12/2020 e nos dias iniciais do recesso, para a expedição de RPV nos processos do sistema JEF VIRTUAL constantes nessa relação, tendo sido assinadas RPV's durante o recesso, a fim de que fosse atingido o percentual de 100% na Meta 5.

De fato, o esforço concentrado da 3ª Vara, que teve como meta a expedição de RPV nos processos do sistema JEF VIRTUAL constantes na relação de processos **“Passíveis para cumprir”**, gerou resultados positivos, pois, no Relatório de Metas 2020 – TRF de **25/12/2020**, a 3ª Vara Federal atingiu o percentual de **100,88%** na Meta 5 (12536769). Nesse contexto, como a Meta 5 havia sido cumprida, foi encerrado o mutirão de expedição de RPV que estava sendo realizado pela 3ª Vara Federal da SJAP durante o recesso.

Contudo, na data de **30/12/2020**, no final do ano, a Diest realizou alteração no Relatório de Metas 2020 – TRF que ocasionou a redução do percentual da Meta 5 de **100,88%** para **85,29%** (12536773) que, depois de novas alterações, atingiu **96,63%** em 31/12/2020 (12536775).

Na realidade, essas alterações no Relatório de Metas 2020 – TRF, ocorridas na data de 31/12/2020, trouxeram prejuízo a esta unidade judiciária, pois não houve tempo para adotar alguma estratégia de trabalho a fim de atingir o percentual de 100% da Meta 5, visto que somente produzem efeitos nas metas os atos judiciais praticados até o último dia do ano.

Com efeito, não houve continuidade do esforço concentrado para a expedição de RPV porque o Relatório de Metas 2020 – TRF de 25/12/2020 trouxe a informação de que a 3ª Vara Federal da SJAP havia atingido o percentual de **100,88%** na Meta 5.

Além das inconsistências expostas acima, também comprometeram o cumprimento da Meta 5 pela 3ª Vara Federal da SJAP as situações especificadas abaixo, as quais podem ter se repetido em vários processos:

Sistema	Processo	Situação
PJe	1000586-66.2020.4.01.3100	No dia 18/12/2020, foi proferida sentença que reconheceu a incompetência do Juizado Especial Federal. Não sendo caso de Execução, porque não há o que executar, referido processo não deveria constar em Passíveis para cumprir (Meta 5).
PJe	1007225-03.2020.4.01.3100	O histórico de tarefas demonstra que o processo entrou no Fluxo de Expedição de RPV PRECATÓRIO no dia 08/12/2020. Todavia, conforme e-sosti SS690991, no mês de dezembro, após atualização do PJe, não foi possível confeccionar nenhuma RPV referente a processo desse sistema; só se conseguiu em processo do JEF VIRTUAL. A falha só foi solucionada em meados de Janeiro/2021. Não fosse esse problema, a RPV teria sido migrada ainda em dezembro/2020 e o processo não constaria em Passíveis para cumprir (Meta 5). Portanto, a unidade judiciária não pode ser punida por algo a que não deu causa.

PJe	1006534- 23.2019.4.01.3100	Conforme erro relatado no e-sosti SS730596 (relacionado ao e-sosti SS730566), em todos os processos de PJe enviados ao Arquivo no período de 07/12/2020 a 20/01/2021, não foi lançada a movimentação ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE. É o caso deste processo, que foi remetido ao <i>Arquivo Permanente</i> no dia 16/12/2020, conforme histórico de tarefas. Todavia, somente no dia 02/03/2021 (data da solução da falha) foi lançada a movimentação ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE, motivo pelo qual o processo constou em Passíveis para cumprir (Meta 5).
PJe	1006625- 16.2019.4.01.3100	Conforme erro relatado no e-sosti SS730596 (relacionado ao e-sosti SS730566), em todos os processos de PJe enviados ao Arquivo no período de 07/12/2020 a 20/01/2021, não foi lançada a movimentação ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE. É o caso deste processo, que foi remetido ao <i>Arquivo Permanente</i> no dia 18/12/2020, conforme histórico de tarefas. Todavia, somente no dia 02/03/2021 (data da solução da falha) foi lançada a movimentação ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE, motivo pelo qual o processo constou em Passíveis para cumprir (Meta 5).

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Juiz Federal da 5ª Vara Federal / JEF da SJAP

no Exercício da Titularidade da 3ª Vara Federal / JEF da SJAP



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Hernandez Santos Soares, Juiz Federal**, em 12/03/2021, às 20:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
12536553 e o código CRC **0121F4E5**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/

0003679-64.2021.4.01.8000

12536553v7



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

2ª Vara Federal e 2º JEF adjunto de Sinop-MT

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input checked="" type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input checked="" type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
<input type="checkbox"/>	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
<input type="checkbox"/>	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

A meta 4 é composta de duas metas: uma relativa aos processos de improbidade administrativa e outra relacionada a crimes contra a Administração Pública. Porém em relação à pontuação para obtenção do selo, as duas metas sempre foram calculadas em conjunto e assim foi até quase o final de 2020 nos relatórios gerados pelo e-Siest. Com a meta 4 em conjunto, a Vara já teria porcentagem suficiente para obtenção do Selo Bronze, então optou por se concentrar em outras metas que ainda não estavam com sua marca atingida. Ocorre que quase no final ano a meta foi separada e, segundo os relatórios, a meta 4 não teria sido atingida pela Vara. Essa situação prejudicou demais a Vara e dificultou inclusive a busca por auxílio nos setores responsáveis no Tribunal.

Fora esse fato, a meta 4 relativa aos processos de improbidade administrativa está com dados insubsistentes no sistema. Além de identificar somente 5 processos distribuídos durante o período, sendo que há desse período pelo menos dez em tramitação (não sabemos como gerar o relatório dos já arquivados), o relatório de 2021 aparece igual ao de 2020 (mostrando que não houve distribuição desse tipo de ação durante um ano inteiro) e, ainda, há um erro quando tentamos a opção de abrir o relatório de processos por opção no e-Siest.

Por estas razões e por tentar sem êxito o contato com o servidor responsável na Diest, requer-se a revisão da referida meta e atribuição do Selo Bronze para a 2ª Vara Federal e 2º JEF adjunto de Sinop-MT.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

Meta 4 TRF - 2020

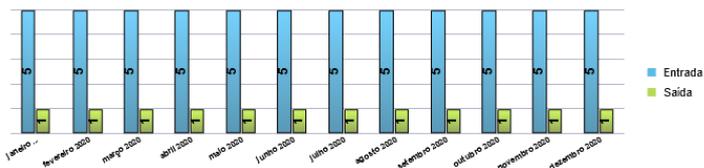
Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Improbidade Administrativa Distribuídas Até 2017

Percentual de cumprimento (%)

27,78

1. Entrada	Distribuídos até 2017	5
2. Saída	Julgados até 2019	1
3. Passíveis	Pendentes	3



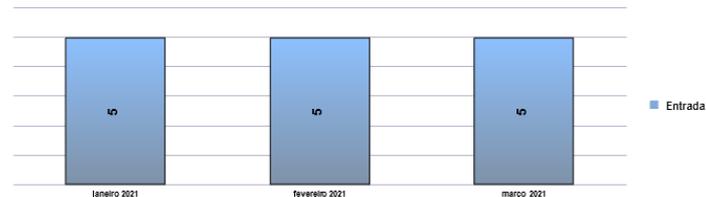
Meta 4 TRF - 2021

Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Improbidade Administrativa Distribuídas Até 2018

Percentual de cumprimento (%)

1. Entrada	Distribuídos até 2018	5
3. Passíveis	Pendentes	3



Ações Penais Distribuídas Até 2018

Percentual de cumprimento (%)

123,95

1. Entrada	Distribuídos até 2018	9
2. Saída	Julgados até 2020	59
3. Passíveis	Pendentes	9



Data de emissão: 12/03/2021 20:59
Data de atualização dos dados: 12/02/2021 00:10
Páginas: 1/1

Legenda	
Menor que 70%	Menor que 70%
Entre 70% e 84%	Entre 70% e 84%
Entre 85% e 99%	Entre 85% e 99%
Maior ou igual a 100%	Maior ou igual a 100%

Percentual de Cumprimento de Metas do CNJ - 2020 Por Vara (Acumulado com JEF Adjunto)

Mês/Ano de Referência: DEZ/2020

Metas	SELO									
	1 (Cump. ou Tx. Cump.)	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Diamante	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Ouro	100%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Prata	90%	< 25%	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%
Bronze	85%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%	70%

UF	Seção / Subseção	Vara	Metas		Meta 01		Meta 02				Meta 03		Meta 04		Meta 05		Meta 06		Meta 07		Meta 08		Meta 10		Selo						
			Processos Foco		Conhecimento		mais Antigos				Conciliação		Imp. Admin.		Crim. Contra Admin.		Execução		Ações Coletivas		Criminais Baixados		Tráf. Pessoas e Expl. Sexual e Trab. Escravo			Conhecimento e Execução Baixados					
			Distribuídos		No Ano Corrente		Vara		JEF		TR		No Ano Corrente		Até 2017		Até 2017		No Ano Corrente		Até 2016		No Ano Corrente			Até 2017		No Ano Corrente			
			Objetivo		Julgar mais que o Distribuído		Taxa de Congestionamento		Julgar todo o Passivo		Julgar pelo menos 85%		Julgar todo o Passivo		Julgar todo o Passivo		Conciliar 6%(Vara-JEF Adj.) 9%(JEF) e 3% demais varas dos Distribuídos		Julgar 69% Imp. Adm.		Julgar 70% Crimes		Baixar mais que o Distribuído			Julgar todo o Passivo		Baixar mais que o Distribuído		Julgar pelo menos 70%	
MT	Subseção Judiciária de Sinop	2ª Sinop	96,40%	67,00%	86,80%	89,65%	98,87%				208,45%	27,78%	100,00%	82,43%	106,23%	280,00%	100,00%	80,25%	83,04%												
Total			96,40%	67,00%	86,80%	89,65%	98,87%					27,78%		82,43%	106,23%	280,00%	100,00%	80,25%	83,04%												

Arquivo Dados Analisar

Metas detalhado

Prompts

Pesquisa

- *pAnoMeta 2020
- *pIdMeta 4
- pDsSubnivel Improbidade Administrativa Distribuídas Até 2017
- *pDsTipo Entrada
- *pDsAgrupador Distribuídos até 2017
- *pCdOrgJulgPrinc 3603012
- pSgPergunta
- pSkTempoFim

Obrigatório (6) OK Cancelar

Prompts 9 prompts Filtros pesq. Nenhum filtro

Metas detalhado

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
SECGE/ DIEST

Quantidade de eventos de meta: - Quantidade de processos distintos:

Processo	Data do Evento
----------	----------------

Prompts

Pesquisa

- *pAnoMeta 2020
- *pIdMeta 4
- pDsSubnivel Improbidade Administrativa Distribuídas Até 2017
- *pDsTipo Pendentes
- *pDsAgrupador Pendentes
- *pCdOrgJulgPrinc 3603012
- pSgPergunta
- pSkTempoFim 14105

Obrigatório (6) OK Cancelar

Processos de improbidade administrativa em trâmite:

[1003628-69.2020.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT16/09/2020Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMUNICIPIO DE ALTA FLORESTAROMALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR e outros (1)Conclusos para decisão

[1001201-02.2020.4.01.3603](#)

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT24/03/2020Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMINISTERIO PUBLICO FEDERALWENDER JESUS SEVERINO e outros

(1)Conclusos para decisão

[1001089-33.2020.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT17/03/2020Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAADVOGACIA GERAL DA UNIAOFRANCISCO SPECIAN JUNIOR e outros (2)Juntada de certidão

[1003279-03.2019.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT04/09/2019Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMUNICIPIO DE PARANAITA EUCLYDES CANHETTI JUNIOR e outros (1)Conclusos para despacho

[1003278-18.2019.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT04/09/2019Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMUNICIPIO DE PARANAITA ALLIANCE CONSTRUTORA EIRELI - EPPConclusos para despacho

[1000821-47.2018.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT03/10/2018Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMinistério Público Federal (Procuradoria)HELIO BATISTA DE QUEIROZConclusos para despacho

[1000523-55.2018.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT02/07/2018Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMinistério Público Federal (Procuradoria)MARIA JULIA PINHEIRO e outros (1)Decorrido prazo de M. J. PINHEIRO & CIA LTDA - ME em 03/11/2020 23:59:59.

[1000583-62.2017.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT30/10/2017Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMUNICIPIO DE MARCELANDIA ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE e outros (5)Decorrido prazo de CASSIO FERNANDO SIMONI em 10/02/2021 23:59.

[0000930-20.2014.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT17/03/2014Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMUNICIPIO DE PARANAITA e outros (1)ESPOLIO DE PEDRO DE ALCANTARA Juntada de petição intercorrente

[0005593-46.2013.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT17/12/2013Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMinistério Público Federal (Procuradoria)VALTER MIOTTO FERREIRA e outros (12)Juntada de certidão

[0005587-39.2013.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT17/12/2013Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMinistério Público Federal (Procuradoria)VALTER MIOTTO FERREIRA e outros (1)Expedição de Comunicação via sistema.

[0004428-95.2012.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT17/09/2012Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMinistério Público Federal (Procuradoria)CELIO CELSO DA SILVA RIBEIRO MIGRACAO PJe ORDENADA

[0007745-38.2011.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT25/11/2011Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMUNICIPIO DE PARANAITA YUKIO MIYAZIMA e outros (1)MIGRACAO PJe ORDENADA - MIGRAÇÃO PJE - REMESSA AUTOMÁTICA TRF1- CONFORME SEI 0001553-12.2019.4.01.8000

[0006845-55.2011.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT06/10/2011Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAMinistério Público Federal (Procuradoria)VALTER MIOTTO FERREIRAConclusos para julgamento

[0004845-82.2011.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT19/07/2011Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAUNIÃO FEDERAL SONIA SAKAMAE e outros (11)Decorrido prazo de EDNALDO ESTEVAO DOS SANTOS em 28/01/2021 23:59.

[0006145-88.2011.4.01.3600](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT25/03/2011Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e outros (1)YUKIO MIYAZIMA MIGRACAO PJe ORDENADA - MIGRAÇÃO PJE - REMESSA AUTOMÁTICA TRF1- CONFORME SEI 0001553-12.2019.4.01.8000

[0002123-12.2010.4.01.3603](#) 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sinop-MT07/04/2010Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAUNIÃO FEDERAL e outros (1)FRANCISCO DE ASSIS TENORIO MIGRACAO PJe ORDENADA - MIGRAÇÃO PJE - REMESSA AUTOMÁTICA TRF1- CONFORME SEI 0001553-12.2019.4.01.8000

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juana Rizzatti Mendes, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 12/03/2021, às 21:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12536741** e o código CRC **CE8854F1**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
<input checked="" type="checkbox"/>	Meta 2A – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
<input type="checkbox"/>	Meta 2B – Identificar e julgar, no 1º e no 2º graus, 85% dos processos distribuídos em 2016
<input type="checkbox"/>	Meta 2C – Identificar e julgar, nos juizados especiais federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017
<input type="checkbox"/>	Meta 2D – Identificar e julgar, nas turmas recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018
<input type="checkbox"/>	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
<input type="checkbox"/>	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
<input type="checkbox"/>	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
<input type="checkbox"/>	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até

	31/12/2017
	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

Conforme relatório da Meta 2, a 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG atingiu 95,46% da meta 2, com 44 processos pendentes. No entanto, 35 processos são ações penais que estavam suspensas em razão da citação por edital ou porque se aguardava o deslinde do processo tributário. Por ocasião da migração para o PJe, as referidas ações penais foram reativadas com novas tentativas de citação em andamento e envios de ofícios ao fisco. Surgiram então duas possibilidades: a) a secretaria poderia retornar os autos à suspensão, para fins estatísticos e para observar as metas do CNJ; b) os processos permaneceriam ativos, enquanto se tentava aperfeiçoar a citação. Na prática, houve a opção pela segunda alternativa.

Na verdade, estes processos não poderiam ser julgados, em razão da ausência de citação e da pendência fiscal.

Com a digitalização do acervo e migração para o PJe, foram tomadas as providências para tentativa de citação ou verificação da situação fiscal. A vara foi diligente em tentar dar andamentos aos processos.

Três processos dizem respeito às ações penais até então em trâmite no tribunal e redistribuídas para a vara em 2019 ou 2020. Assim, apesar de a numeração ser anterior a 2015, a distribuição na vara foi recente.

Dois processos estavam na suspensão condicional do processo e não estavam sobrestados.

Um processo diz respeito a monitória cujo prazo para citação por edital já havia se escoado, logo seria cabível a conversão para fase de cumprimento de sentença. Por fim, outro processo trata de pedido de quebra de sigilo migrado e não arquivado.

Muito embora alguns erros pudessem ter sido sanados previamente, os processos abaixo listados não estavam em condições para julgamento de mérito em 31 de dezembro de 2020 e devem ser desconsiderados para o cômputo da meta.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

Grupo 1 - processos que foram remetidos pelo tribunal à vara em 2019 ou 2020:

0007546-31.2012.4.01.3813

0009465-55.2012.4.01.3813

0008641-28.2014.4.01.3813

Grupo 2 - processo que deveriam estar arquivados ou na fase de execução ou suspensos pela suspensão condicional do processo

0006675-30.2014.4.01.3813 (execução)

0006022-33.2011.4.01.3813 (arquivado)

0001677-53.2013.4.01.3813 (suspensão condicional)

0005702-12.2013.4.01.3813 (suspensão condicional)

Grupo 3 - processos criminais que deveriam estar suspensos pela citação por edital ou pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário

0008128-60.2014.4.01.3813

0000290-66.2014.4.01.3813

0004147-91.2012.4.01.3813

0006862-04.2015.4.01.3813

0008785-65.2015.4.01.3813

0012007-56.2006.4.01.3813

0010311-82.2006.4.01.3813

0008150-21.2014.4.01.3813

0000976-92.2013.4.01.3813

0009129-22.2010.4.01.3813

0008145-96.2014.4.01.3813

0009631-97.2006.4.01.3813

0002851-73.2008.4.01.3813

0004566-14.2012.4.01.3813

0008668-45.2013.4.01.3813

0004916-36.2011.4.01.3813

0000484-71.2011.4.01.3813

0000688-47.2013.4.01.3813

0003166-62.2012.4.01.3813

0000832-84.2014.4.01.3813

0001818-04.2015.4.01.3813

0004762-86.2009.4.01.3813

0001199-11.2014.4.01.3813

0001827-10.2008.4.01.3813

0011233-26.2006.4.01.3813

0001290-48.2007.4.01.3813

0005405-10.2010.4.01.3813

0008786-50.2015.4.01.3813

0001323-67.2009.4.01.3813

0004191-18.2009.4.01.3813

0008219-24.2012.4.01.3813

0000924-67.2011.4.01.3813

0009141-60.2015.4.01.3813

0008127-75.2014.4.01.3813

0001288-78.2007.4.01.3813

Seguem, em anexo, movimentações processuais e/ou peças processuais relevantes de cada um dos processos citados que permitem concluir pela situação do feito em 31 de dezembro de 2020.

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Cobucci Sampaio, Juiz Federal Substituto**, em 12/03/2021, às 23:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
12536977 e o código CRC **DC73FA49**.

Rua Bárbara Heliodora, 862 - Bairro Centro - CEP 35010-040 - Governador Valadares - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0003679-64.2021.4.01.8000

12536977v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

RECURSO

RECURSO - SELO ESTRATÉGIA EM AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL

25ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TIPO DA UNIDADE JURISDICIONAL

Marque com um "X" o tipo da unidade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vara Federal
<input type="checkbox"/>	Juizado Especial Federal
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 1
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 2
<input type="checkbox"/>	Turma Recursal – Relator 3
<input type="checkbox"/>	Cejuc

META(S) A SER(EM) REVISADA(S)

Marque com um "X" a(s) meta(s) que deve(m) ser objeto de revisão:

<input checked="" type="checkbox"/>	Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os
-------------------------------------	---

^	distribuídos no ano corrente
X	Meta 2A – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e 2º graus
	Meta 2B – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017 em 2014, nos juizados especiais federais
	Meta 2C – Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2085, nas turmas recursais
	Meta 3A – Enviar à conciliação pelo menos 9% dos processos distribuídos nos juizados especiais federais
	Meta 3B – Enviar à conciliação pelo menos 6% dos processos distribuídos nas varas com JEFs Adjuntos (exceto Ambientais das Sedes das Seções Judiciárias e as de Saúde Pública)
	Meta 3C – Enviar à conciliação pelo menos 3% dos processos distribuídos nas demais varas federais
	Meta 4 – Identificar e julgar 60% das ações de improbidade administrativa e 70 % das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2017
	Meta 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente
	Meta 6 – Identificar e julgar 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus
	Meta 7A – Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 7B – Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos distribuídos no ano corrente
	Meta 8 – Identificar e julgar, pelo menos, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017
	Meta 10 – Baixar quantidade maior de processos de conhecimento e execução que o total de casos novos de no ano corrente

JUSTIFICATIVAS PARA CADA META A SER REVISTA

META 1:

Há inconsistências quanto ao percentual de processos julgados apurados.

Como exemplo, temos o processo 0000006-60.2019.4.01.3400, que consta na lista de "passíveis de cumprimento", mas teve seu julgamento proferido em 14.04.2020, conforme constante do espelho de movimentação processual.

META 2:

Quanto aos dois processos constantes como pendentes da meta 2 do CNJ, a saber:

[10023566-02.2017.4.01.3400](#)31/12/2020 00:00

[20042598-90.2017.4.01.3400](#)31/12/2020 00:00

tem-se que ambos foram finalizados ainda em 2020. O primeiro teve competência declinada em dezembro de 2020, conforme espelho de movimentação processual, enquanto que o segundo teve sentença proferida em maio de 2018, com RPV paga em dezembro de 2020. Ambos os processos encontram-se, inclusive, arquivados.

É de se apontar, ainda, o fato de que os relatórios e-Siest não funcionaram durante todo o ano de 2020, com diversas comunicações aos responsáveis.

EXEMPLOS DE PROCESSOS QUE EMBASEM O QUESTIONAMENTO

Juntada dos espelhos de movimentação e comunicações anexadas.

À Comissão de Avaliação do Selo Estratégia em Ação,

Solicito a revisão do cálculo da(s) meta(s) supracitada(s), em virtude da apuração realizada para a premiação do Selo Estratégia em Ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

LEONARDO ARAÚJO DE MIRANDA FERNANDES

Juiz Federal Substituto na Titularidade da 2ª Vara Federal em 2020



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Paulo Soares Pinto, Juiz Federal**, em 15/03/2021, às 14:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12542077** e o código CRC **ABE3F8B0**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0003679-64.2021.4.01.8000

12542077v4